



ATA N.º 3/2024

Aos **vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro**, no Auditório da Biblioteca Municipal / Centro Cultural, realizou a Assembleia Municipal de Penacova a **sessão ordinária**, sob a presidência de Humberto José Baptista Oliveira, coadjuvado por Micaela Barreto Seco da Costa, 1ª Secretária e Mariana José Ribeiro Henriques (em substituição de Rita Carolina Engenheiro Rodrigues), 2ª Secretária, e ainda com as seguintes presenças: -----

Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, António Almeida Fonseca, José Carlos Oliveira Cordeiro, Alípio Rui Félix Batista, Elisabete da Silva Fernandes, Jonathan da Costa Magalhães, Lúcia Maria Pereira Maia (em substituição de António Correia Marques da Silva), Vítor Rafael Silva Lopes (em substituição de Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis), Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Maria Clara dos Santos Brito Frias Morgado, Maria Carolina Rojais Cordeiro, José Daniel Alves Pereira, Maria Cristina dos Santos Ferreira Dinis, João Pedro Rodrigues Antunes, Ilda Maria de Jesus Simões, Júlio Manuel Ralha Madeira da Fonseca, Rute Maria Ventura Prata da Fonseca (em substituição de Joana Simões Carvalho), Honorata dos Santos Costa Pereira, Alcino Filipe Pereira Francisco, Fernando Edmar Costa Rodrigues, José Fernando Pinto Ferreira, Mário João Rosa dos Santos Escada, Alcino Silva Francisco, Luís Manuel Marques Pechim, Luís Manuel Simões Pereira, Vítor Manuel Cunha Cordeiro. -----

Estiveram também presentes os membros do Executivo, além do Senhor Presidente da Câmara, os Senhores Vereadores/as: Magda Alexandra Maia Rodrigues, Carlos Manuel Santos Sousa e António José de Magalhães Cardoso. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram dezanove horas. -----

Verificando-se a falta do 1.º Secretário Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, foi chamada para completar a Mesa, Mariana José Ribeiro Henriques.-----

Substituições (art.º 78º da Lei 169/99, de 18 de setembro, da sua redação atualizada): -----

- Joana Simões Carvalho, sendo substituída por Rute Maria Ventura Prata da Fonseca; -----
- Rita Carolina Engenheiro Rodrigues, sendo substituída por Mariana José Ribeiro Henriques; -----
- António Correia Marques da Silva, sendo substituído por Lúcia Maria Pereira Maia; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 1 | 77



- Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, sendo substituído por Vítor Rafael Silva Lopes; -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Período de Intervenção do Público

II

Período de Antes da Ordem do Dia

2.1 - *Leitura resumida do expediente, informações e esclarecimentos.* -----

2.2 - *Apreciação e votação da ata n.º 1 de 29 de fevereiro de 2024.* -----

2.3 - *Outros pontos eventuais previstos no Regimento.* -----

III

Período da Ordem do Dia

3.1 - *Apreciação da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.* -----

3.2 - *Discussão e votação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Município de Penacova do ano económico de 2023.* -----

3.3 - *Discussão e votação da Proposta de Aplicação de Resultados.* -----

3.4 - *Discussão e votação da Contratação de Empréstimo de Médio e Longo Prazo até ao montante de 1.843.154,50€ para a execução de obras de investimento - "Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão (1ª fase)"; "Requalificação da Estrada Paradela / S. Mamede"; "Intervenção na Estrada de Miro / Tamanco"; "Beneficiação e Manutenção de Equipamentos Desportivos - Infraestruturas - Reabilitação de Instalações Desportivas do Campo Dr. Viegas Pimentel (balneários e muro)".* -----

3.5 - *Discussão e votação da proposta de Revisão nº 2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024.* -----

3.6 - *Discussão e votação dos Acordos de Colaboração entre o Município de Penacova e a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, Freguesia de Lorvão e Freguesia de Figueira de Lorvão, relativo aos Postos dos CTT.* -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 2 | 77



3.7 - *Discussão e votação dos Contrato de Delegação de Competências para a Gestão do Espaço do Cidadão com a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, com a Freguesia de Lorvão, com a Freguesia de Figueira de Lorvão e com a Freguesia de Sazes do Lorvão.* -----

3.7 - *Discussão e votação dos Contrato de Delegação de Competências para a Gestão do Espaço do Cidadão com a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, com a Freguesia de Lorvão, com a Freguesia de Figueira de Lorvão e com a Freguesia de Sazes do Lorvão.* -----

3.8 - *Discussão e votação da minuta do contrato de concessão de uso privativo de domínio público, respeitante à construção da fossa em espaço público (PO 01/2022/51/0 - Vimieiro).* -----

3.9 - *Discussão e votação da proposta de Adesão à Associação Nacional das Assembleias Municipais (ANAM), Associação de Direito Privado.* -----

3.10 - *Conhecimento do Relatório de Contas da Penaparque2 - Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E. M., de 2023.* -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 50º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, incluir na ordem de trabalhos os seguintes pontos:

3.11 - *Discussão e votação da alteração à Minuta de Cedência de Direito de Superfície, do projeto “Reabilitação e Ampliação de antiga Escola em 2 habitações – Parada” – Parque Público de Habitação a Preços Acessíveis.* -----

3.12 - *Discussão e votação da alteração à Minuta de Cedência de Direito de Superfície, do projeto “Reabilitação e Ampliação de uma Escola em Habitação – Paradela da Cortiça” – Parque Público de Habitação a Preços acessíveis.* -----

I

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Verificando-se presença de público, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu-lhe a palavra:

Senhor Amândio da Silva Batista (Carvalho) -----

Na sua intervenção pretende agradecer ao Executivo Municipal, por ter cumprido a promessa feita, relativamente à reparação da estrada do Ameal. Foi objeto de polémicas, mas foi executada. -----

Considera que valeu a pena insistir, manifestando a sua satisfação, e com certeza de muitas pessoas de Carvalho, pela concretização desta obra. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 3 | 77



Na realidade não só fizeram a estrada do Ameal, que tanto pediu, mas também o acesso ao Soalhal, e a “cereja no topo de bolo”, Lourinhal a Santo António do Cântaro.-----

Deixa o seu muito obrigada por estas intervenções e que o Executivo continue a cumprir as suas promessas.-----

II

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

2.1 - LEITURA RESUMIDA DO EXPEDIENTE, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS. -----

Foi efetuada a leitura do expediente, sendo-lhe dado o devido encaminhamento, nomeadamente:-----

- Pedidos de substituição indicados no início da reunião; -----
- Convite de Vox et Communio, para assistir aos concertos da liberdade;-----
- Convite da ANAM para participar do Congresso das Assembleias Municipais a decorrer no mês de maio. -----

2.2 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 1 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024. -----

Colocada à discussão, a atas n.º 1, de 29 de fevereiro de 2024, antecipadamente remetida, depois de lida, foi aprovada por maioria, com 27 (vinte e sete) votos a favor e 2 (duas) abstenções. -----

Não participaram na votação os membros que não estiveram presentes na reunião a que a mesma respeita, Senhores/as: Elisabete da Silva Fernandes, Vítor Rafael Silva Lopes, António Almeida da Fonseca e José Fernando Pinto Ferreira. -----

Abstiveram-se as Senhoras: Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva e Mariana José Ribeiro Henriques.

2.3 - OUTROS PONTOS EVENTUAIS PREVISTOS NO REGIMENTO.-----

Neste ponto usaram da palavra os Senhores/as: -----

José Daniel Alves Pereira (PSD)-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Tendo constatado que foi publicado hoje, em Diário da República, o concurso público para a Requalificação do Centro de Saúde de Penacova, congratulou o Executivo, por mais uma obra que vai ser realizada no nosso concelho. -----

Mas, essencialmente, gostaria de perceber com o Executivo qual o ponto de situação para a resolução dos problemas com que a Extensão de Saúde de Figueira de Lorvão se tem vindo a debater, por falta de meios. -----

Finalmente, questiona se há algum balanço acerca da transferência de competências da área da saúde para o Município. -----

Maria Carolina Rojais Cordeiro (PSD)-----

Na sua intervenção, importa recordar e fazer a ponte para algumas iniciativas que vão decorrer nos próximos dias. Sabendo que ainda há muito caminho a percorrer, mas uma das maiores conquistas do 25 de Abril foi a própria democratização do sistema de ensino.-----

De acordo com os dados registados nos censos de 1970, do Pordata, 25,7% não sabia ler nem escrever, sendo que a maior fatia destes eram mulheres e em 2021, a taxa de analfabetismo situa-se nos 3,1%. A taxa total de abandono escolar em 1992 era de 50%, seguida de uma tendência decrescente, com algumas oscilações, mas que atingiu um mínimo de 6,5% em 2022 e em 2023 em 8%. -----

Aqui a taxa de abandono escolar masculino era consecutivamente superior à taxa de abandono escolar feminino.-----

Em 1978 haviam 81.582 alunos inscritos no ensino superior, na sua maioria homens e em 2023 eram 446.028 alunos inscritos no ensino superior, a maioria mulheres. -----

Os dados são poucos para uma análise profunda, mas que nos leva a refletir e a ficar alegres pelo que se vai passar nos próximos dias no Pavilhão Escolar, com a Feira de Orientação Vocacional. Vamos ter a nossa comunidade escolar, em particular os estudantes do ensino básico e secundário, a beber nas próximas instituições, quer seja do ensino profissional, quer seja do ensino superior, universitário, politécnico e até das próprias forças armadas, para que possam fazer a sua livre escolha, informada, daquilo que muito possivelmente irá ser o seu futuro profissional.-----

Congratulo o Executivo, não só por esta iniciativa, na sua terceira edição, mas também pelo Fórum da Juventude. Aqui em particular, com a abertura do Conselho Municipal da Juventude, que foi instituído este mandato e que vai abrir as portas à população. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 5 | 77



Portanto nesse dia 30 de abril, as juventudes partidárias, as associações juvenis que estão inscritas no RMAJ, vão ter assento público e vamos estar a discutir civilmente e abertamente sobre as políticas da juventude para o Município.-----

Só temos de congratular o Executivo camarário e em especial à Vereação com a pasta da juventude, por estas iniciativas que acabam por trilhar um futuro melhor para as nossas gerações -----

Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva (PS) expôs:-----

Neste período que vivemos, quero endereçar a todas e a todos, uma forte saudação democrática. ----

Senhor Presidente, pretendo colocar duas ou três questões e obter os esclarecimentos sobre as mesmas. -----

Por ocasião da inauguração do Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão, felicitei aqui o Senhor Presidente e Senhor Vereador com o pelouro das obras, porque apesar de todas as vicissitudes por todos nós conhecidas que o processo sofria, a trajetória continuou, concluiu-se e hoje temos o Centro Interpretativo aberto ao público. -----

Podemos falar de algumas melhorias sobre o seu funcionamento, mas não é sobre isso que pretendo hoje referir. -----

Senhor Presidente, na altura falei também aqui sobre o projeto de Regeneração Urbana da Vila de Lorvão. Projeto esse fundamental para o desenvolvimento da Vila, assim como do próprio Centro Interpretativo e de todo o seu Património. Sabemos que é um projeto carece de apoios comunitários o que questiono é: -----

Qual o ponto de situação do mesmo?-----

Segunda questão: Pelo que percebi agora, nas comemorações do 25 de Abril, a Casa das Artes está concluída, saúdo-o também e ao Senhor Vereador das Obras, por terem dado continuidade e concluir esta obra e podermos disfrutar de mais um equipamento que vem dar vida e criar dinâmica no Centro da Vila, que muito necessita. -----

Senhor Presidente, qual a função a dar à Casa das Artes? -----

Sabemos o início daquele espaço e a que fim se destinava e também que os orçamentos do Município de Penacova são humildes face ao muito que todos desejamos. Contudo Penacova tem um grande potencial a nível Cultural que a meu ver pode dar uso digno àquele espaço, sem hipotecarmos o futuro.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 6 | 77



Em terceiro lugar, gostaríamos de saber em que ponto se encontra o projeto da casa onde nasceu António José de Almeida, em Vale da Vinha? -----

Seria útil aproveitar o conhecimento e a disponibilidade do Professor Reis Torgal, pessoa que escolheu o nosso Concelho para viver, que generosamente está sempre disponível para colaborar, seja com a Câmara Municipal seja com as Juntas de Freguesia, que com o seu vasto conhecimento sobre António José de Almeida, seria uma ajuda valiosa e desinteressada, para dar continuidade ao projeto. -----

Por último Senhor Presidente, como já referi, Penacova tem um grande potencial cultural. É com inegável orgulho que todos vamos assistindo ao crescimento da Escola de Artes. Projeto que tão malfalado foi por alguns, tão criticado, foi escrutinado até à exaustão!! -----

Felizmente hoje fala-se da Escola de Artes com grande orgulho! Ainda bem. Nós também temos muito orgulho na Escola de Artes!!-----

Não deixa de ser verdade que a Escola de Artes é um projeto caro, contudo essa “despesa” traduz-se em investimento humano, direto nas pessoas, esse investimento deve sempre orgulhar-nos em qualquer circunstância.-----

É também por isso que nos congratulamos pelo facto deste executivo continuar a fazer “despesa” com a Escola de Artes e dar-lhe continuidade. -----

Gostaríamos de saber, qual o apoio financeiro que é transferido por parte do Ministério da Educação para o Ensino Articulado. -----

Luís Manuel Marques Pechim (Presidente da União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego)-----

Questionou relativamente à ligação do saneamento de Lagares, que tinha a ver com a questão da estação elevatória e da energia elétrica, que estará ultrapassada, pelo que gostaria de saber o ponto de situação. -----

Prosseguindo, expôs que foi informado que o Município tinha intenção de limpar toda a Nacional 2, que atravessa o concelho, pelo que pretende confirmar se efetivamente vão fazer esses trabalhos. Isto porque como a sua freguesia é atravessada por esta estrada e se avizinha a época de peregrinação para Fátima, onde passam muitas pessoas, caso a Câmara não o faça, terão de avançar com essa limpeza, por questões de segurança. -----

Por último perguntou sobre a situação das derrocadas da Nacional 2, a questão da água da Portela e da ligação do saneamento em Travanca do Mondego. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 7 | 77



Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD) referiu: -----

Começo por congratular o Município pela forma superiormente digna como decorreram as comemorações do 25 de Abril, no nosso concelho. Um grande exemplo de comemorações democráticas, pelo pluralismo que foi possível assegurar nas várias atividades que se desenvolverem, pela participação bastante significativa da população, pelo envolvimento da comunidade, através das suas coletividades culturais mais significativas, os coros, as filarmónicas. Demos até espaço a artistas locais, para deixarem uma marca que se perpetua no tempo, dessas comemorações dos 50 anos do 25 de Abril. -----

Estamos todos de parabéns enquanto Município, o Executivo pelo programa que nos proporcionou, e julgo que devemos estar orgulhosos por esta grande manifestação de democracia, vivemos no dia 25 de Abril, em Penacova. -----

Depois saudar também o Senhor Presidente da Câmara, por algo que surgiu nas notícias - o assumir que este mês de abril será o último em que a APIN fatura abastecimento de água aos penacovenses. A partir do mês de maio a responsabilidade pelo sistema de cobrança, no seu todo, aos penacovenses, já será do Município de Penacova.-----

É algo que muito me orgulha, fiz parte de um projeto que prometeu aos penacovenses que o Município sairia dessa grande embrulhada que era a APIN. Muitos duvidaram que essa promessa fosse possível de cumprir, muitos puseram em causa e quase troçaram do trabalho que vinha sendo feito para que este objetivo fosse cumprido. A realidade é que, com calma, sem grandes alaridos, sem foguetório, sem pré-anúncio e propaganda da saída, a sua concretização está aí, de forma prática, não uma intenção. Parabéns por isso! -----

Dei voz, no momento preciso, à posição do PSD e de muitas pessoas relativamente ao mau caminho que seria a continuidade de Penacova na APIN e fico muito feliz com este desfecho. Muito obrigado, porque ao cumprir uma promessa deste tipo, também nos engrandece e dignifica a todos e faz-nos andar de cara levantada perante os nossos concidadãos.-----

Prosseguindo, dizer que não gosto de fazer intervenções em que eventualmente possa falar em causa própria, mas, na verdade, enquanto Vereador da oposição, se houve projeto em que estive sempre alinhado com o Executivo Municipal de então, foi precisamente o da Escola de Artes. Elogiei-o várias vezes em reuniões do Executivo, como consta de atas, mas também tive intervenções exigentes, relativamente ao relato do que se ia fazendo na Escola de Artes. Esse relato foi acontecendo, e também fui elogiando.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 8 | 77



A Escola de Artes sofreu uma grande reestruturação entre 2019 e 2020, aperfeiçoou-se. Foi um projeto que começou do nada, obviamente tinha de fazer o seu caminho, de desenvolvimento, de crescimento e demos um contributo grande para que se consubstanciasse em muito mais qualidade e mais alunos. De 2019 até ao presente ano letivo, registou um aumento de cerca de 300% do número de alunos matriculados no ensino articulado. -----

Não havia financiamento do Ministério da Educação, porque não havia possibilidade de aprovação de contratos de patrocínio, situação que, entretanto, foi alterada, com sucessivas aprovações. Aumentou significativamente o financiamento através do Ministério da Educação e a consequente redução do financiamento por parte do Município. -----

Como é natural, havendo aumento do número de alunos, há necessidade de mais professores, de mais horas letivas e consequente aumento de custos. Temos feito isso com grande preocupação de sustentabilidade financeira, todos, quem iniciou a Escola de Artes, quem lhe tem dado continuidade. Estamos todos de parabéns por esse projeto, com o qual concordo. Como sempre disse, é de facto investimento em capacidade humana, enriquecimento humano e cultural do nosso Município. -----

Micaela Barreto Seco Costa (PS) expôs:-----

Gostaria de direcionar esta intervenção para uma questão relacionada com o parque infantil adjacente ao Campo de Ténis, que se encontra atualmente encerrado para obras há um considerável tempo, sem um prazo claro de conclusão. À medida que nos aproximamos da temporada de bom tempo, é imperativo considerar a urgência da reabertura deste espaço, dada a iminente frequência de visitas de famílias ao local. -----

Desejo, portanto, solicitar informações sobre a previsão de reabertura do parque infantil.-----

Adicionalmente, gostaria de abordar uma questão relacionada à utilização do Campo de Ténis em si. Embora reconheça a necessidade de controlo e gestão adequados deste espaço, é pertinente destacar uma limitação específica: a impossibilidade de utilização aos domingos, devido ao encerramento das Piscinas Municipais.-----

Considerando esta restrição, sugiro que sejam exploradas soluções alternativas que possibilitem o acesso ao Campo de Ténis nesse dia, garantindo a otimização do uso deste recurso pela comunidade. -----

Agradeço a atenção dispensada nestes assuntos. -----

Rute Maria Ventura Prata da Fonseca (PSD)-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 9 | 77



Remetendo para uma temática que aborda habitualmente, a educação agora com um pouco mais de fervor, porque neste momento está a lecionar, agradece o trabalho que tem sido feito nesta área, nomeadamente as atividades desenvolvidas. -----

Começa pela principal, com mais visibilidade e aceitação, elogiada não só pelos pais, mas pelos professores nas reuniões que tem tido com a direção do agrupamento, uma atividade muito bem aceite: as Escoliadas Juniores. -----

A educação fora da sala de aula faz-se de forma mais marcante e significativa, pelo que faz todo o sentido, quer seja no ensino da música, quer seja neste género de atividades, quer seja em atividades desenvolvidas junto do nosso património, como tem acontecido. Nos moinhos, no cozer o pão, e em tudo o que seja reavivar as tradições, proporciona memórias que as crianças vão recordar sempre, aprendizagens, para elas e para os próprios pais. -----

Por vezes achamos que “a galinha do vizinho é sempre melhor que a minha” e temos o hábito de olhar para os nossos vizinhos e achar que estão melhor que nós. Mas agora que estou a lecionar num Município ao lado, posso garantir que o nosso Município tem muitas coisas boas. Obrigada por isso. -----

Vítor Manuel Cunha Cordeiro (Presidente da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio do Mondego) -----

Referiu que a sua intervenção de hoje não é para pugnar nada nem pedir esclarecimentos, mas meramente com teor informativo, para anunciar, com muito prazer, a este plenário e essencialmente à Senhora Honorata Pereira, que o Restaurante Vimieiro felizmente reabriu no dia 25 de abril. -----

Julga que é uma satisfação para todos, permitindo oferecer às pessoas da Freguesia de S. Pedro de Alva e S. Paio do Mondego e às demais, de vários pontos do país, que se deslocam aquele local, ter o espaço aberto, com qualidade. Diria até e permitam-me a expressão, mas julgo ser o ex-libris da restauração no concelho, sem prejuízo para os demais. -----

Mais para a D. Honorata, dizer que pode estar tranquila, porque efetivamente o processo não foi fácil, percebi que lhe causava alguma preocupação, uma vez que veio aqui três ou quatro vezes falar deste assunto, estranhamente, até por ser uma questão que não lhe dizia assim tanto respeito, uma vez que não era na sua Freguesia. Contudo, também lhe agradeço, porque demonstra alguma preocupação pelas coisas que se passam pelo concelho e nesse prisma tenho mesmo de o fazer. Ainda assim não deixa de ser estranha essa sua preocupação, tão focada em S. Pedro de Alva. Se por um lado me satisfaz, se calhar somos o barómetro nalgumas coisas para a Senhora, digo-lhe que fique tranquila, a concessão está bem entregue, a pessoa em causa já deu provas que tem qualidade



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



no serviço e certamente vai estar assegurado durante os próximos três anos de contrato, podendo depois renovar por mais três, por períodos de um ano. -----

Agradeço por me terem escutado, essencialmente por este momento, mais para esclarecer a Senhora elementa Honorata. -----

Mário João Rosa dos Santos Escada (Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão)-----

Fez a seguinte intervenção:-----

Quero agradecer ao Executivo pelas recentes obras executadas e ou em execução na minha Freguesia, principalmente as que tenho falado nesta Assembleia, a começar pelo muro na Rua da Sangradeira, em Chelo, concluído, o muro da ex. escola primária do Roxo em concretização, muro na Rua do Valoiro – Lorvão, derrocada esta que aconteceu no dia 25 de dezembro de 2022. Em minha opinião, pelos moradores ali residentes e acesso para diversos locais, era a intervenção mais urgente. Pela informação que tenho está adjudicado, outras intervenções relacionadas com desmoronamentos estão em andamento. -----

Agradeço também à Senhora Vice-Presidente, Dr.^a Magda Rodrigues, pela cooperação na caminhada da Feira de Tradições e aproveito esta oportunidade para convidar todos os presentes, não só para participar na caminhada, mas igualmente a visitar a Feira de Tradições que se realiza nos dias 07,08 e 09 de junho. -----

Aproveito também para falar do estado em que se encontra a estrada da Lamprieira, a nível de segurança. O corte dos eucaliptos colocou em causa a segurança de pessoas e bens, dos utilizadores daquela via. -----

Alcino Filipe Pereira Francisco (Presidente da Junta de Freguesia de Carvalho) referiu: -----

Há semelhança do camarada da minha Freguesia, venho agradecer uma obra que foi concluída, aliás em tempo record. Cheguei a ouvir nestas reuniões, quando se fez um troço de Caldures a Aveledo que a Junta de Freguesia andava a colocar tapete em cima de terra. Ficou melhor, hoje passamos lá.

Na intervenção do Soalhal ao Ameal, obviamente levou uma camada de alcatrão por cima do existente, mas dizer que também levou alcatrão em cima de terra. Há melhores condições, mas a obra não foi executada da melhor forma.-----

De qualquer forma, sempre que há melhores condições, agradecemos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 11 | 77



Remetendo para outro assunto, há cerca de dois anos, sensivelmente, questionei sobre uma via que está em perigo, em péssimas condições, a estrada dos Carvalhais à Ribeira de Aveledo e até agora nada se fez. -----

Pergunto se existe algum projeto em execução para melhorar essa estrada, a Junta de Freguesia já se colocou à disposição para tentar, em parceria com o Município, arranjar uma solução que não faça com que a obra ultrapasse valores inexecutáveis. -----

Prosseguindo, tenho de pedir desculpa à Dr.^a Magda Rodrigues, pois na última Assembleia culpei-a por me ter acusado de cometer uma irregularidade, quando aditámos um ponto a uma reunião da Assembleia. Não foi a Dr.^a Magda, foi o Dr. Carlos Sousa, que se fosse cavalheiro poderia ter-me corrigido nessa altura. -----

Em 2022, a Junta de Freguesia realizou uma Assembleia ordinária, no qual adicionámos dois pontos, por falta de um elemento dessa Assembleia, o Senhor Dr. Carlos Sousa, ou o Executivo, pediram um parecer jurídico à Dr.^a Arménia Coimbra, onde vem explicitamente dito que cometemos uma ilegalidade. Por três ou quatro vezes, disse em público, nesta Assembleia, que cometemos uma ilegalidade. Por isso na última Assembleia Municipal ordinária, que aqui se realizou, a minha forma de protesto foi não votar, porque se foi ilegal para Carvalho, foi ilegal também para Penacova. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Começou por se centrar na intervenção do Senhor Deputado José Daniel. De facto, o concurso para a requalificação do Centro de Saúde de Penacova está a avançar. Um edifício que foi inaugurado em meados da década de noventa, pela Senhora Ministra de então Maria de Belém Roseira, e na altura estava previsto uma sala para RX, que nunca se chegou a concretizar. Efetivamente é muito importante ter esse tipo de meios de diagnóstico nos Centros de Saúde, porque aliviaram em muito as urgências dos grandes hospitais. -----

Isso não aconteceu, à semelhança do resto do país, fruto de uma política errada em termos de Serviço Nacional de Saúde. Serviço que todos elogiamos hoje, por ser uma das grandes virtudes do 25 de abril. -----

Mas, voltando ao Centro de Saúde, é uma obra do Plano de Recuperação e Resiliência, PRR, que esperamos agora, com o lançamento do concurso, surjam concorrentes, dada a dificuldade que existe neste âmbito, um pouco por todo o país, com concursos a ficarem vazios. Esperamos que neste caso não aconteça, e com o atraso que o PRR leva, que a obra se realize dentro do prazo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 12 | 77



Sobre a Extensão de Saúde de Figueira de Lorvão, tivemos uma reunião no passado dia 14 de abril, com a Dr.^a Almerinda Rodrigues, Administradora da ULS Coimbra, a nova entidade que regula e coordena a saúde na região, onde mostramos a nossa oposição frontal em relação à falta de recursos humanos nesta Extensão de Saúde. -----

Dissemos que somos frontalmente contra o seu encerramento. Aliás não faz sentido quando acabámos de submeter uma candidatura ao PRR para requalificação da Extensão de Saúde de Figueira de Lorvão. Também nas cogitações da ULS mostrámos o nosso descontentamento pela escassez de recursos humanos, sobretudo médicos e enfermeiros. -----

Foi-nos dito que iria ser estudada uma solução, infelizmente por trás disto está uma filosofia, com a qual discordo plenamente, que torna os cidadãos e utentes em números. Tem a ver com os suplementos remuneratórios que os médicos têm a partir de determinado número de utentes, essas contas são feitas, infelizmente também por quem coordena estes organismos. Mas fizemos crer à Dr.^a Almerinda que para nós o mais importante é o atendimento aos cidadãos e os cidadãos da Freguesia de Figueira de Lorvão são exatamente iguais e têm os mesmos direitos de outros, de qualquer zona do país – cuidados básicos de saúde. -----

É isso que vamos defender, sempre, para que a nossa Extensão de Saúde de Figueira de Lorvão tenha médico, o mais breve possível. -----

Essa reunião aconteceu no dia 12 de abril, passadas duas a três semanas aguardamos novidades sobre esta matéria, que, repito, não baixaremos os braços. Sabemos que está a decorrer um abaixo assinado, compreendemos a preocupação da população, mas estamos deste lado com a bandeira bem levantada, para defender esta Extensão de Saúde. -----

Sobre as competências na área da saúde e ponto de situação, a Senhora Vice-Presidente, Magda Rodrigues, vai tecer algumas considerações. -----

Relativamente às intervenções das Senhoras Deputadas Carolina Rojais e Rute Prata, vem na mesma linha - o conjunto de iniciativas e de ações que este Executivo tem levado a efeito, relacionadas com a educação nos vários escalões etários. A Feira de Orientação Escolar e Profissional, que abre portas amanhã, uma ótima ferramenta para as crianças que estão à procura de uma vocação, ou orientação; o Conselho Municipal da Juventude, que o nosso Executivo colocou em marcha. -----

A Senhora Deputada Rute Prata falou das várias iniciativas direcionadas aos mais novos. De facto, as Escoliadas Juniores foram singulares, foi maravilhoso ver o brilho no olhar das crianças e como adoraram. Mas, tal como as Escoliadas, temos a iniciativa à Volta dos Livros, que acontece regularmente na Biblioteca há várias semanas e sempre esgotado, com os pais a aderirem em



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 13 | 77



grande número. Ainda no último fim de semana esteve presente o Chefe Luís Lavrador, que é um dos melhores a nível nacional, e tem contado com outras pessoas reconhecidas, em várias áreas do saber. Portanto é nossa preocupação de ter uma oferta para todos os públicos, para os mais jovens, de qualidade. -----

Falou também nas oficinas tradicionais nos moinhos de vento, que resolvemos incluir este ano mais uma vez nas comemorações do Dia Nacional do Moinhos. Tiveram uma adesão enorme por parte dos miúdos e do público, na feira que fizemos nos moinhos de Gavinhos. São iniciativas importantes, porque estamos também preocupados com as novas gerações. -----

Quanto ao exposto pela Senhora Deputada Fernanda Veiga, dizer que há projeto concluído para a Regeneração Urbana de Lorvão, que, tendo em conta o volume de investimento, queremos fasear e está sinalizado para o novo quadro comunitário PT 2030. -----

Pretendemos ver se do bolo total, que cabe ao Município de Penacova, há uma fatia para investir na Regeneração Urbana de Lorvão, porque ainda acreditamos que irá surgir uma unidade hoteleira, estamos a lutar por isso juntamente com o promotor e as entidades ligadas ao turismo. E se há uma unidade hoteleira de cinco estrelas prevista para Lorvão, é evidente que o local necessita de uma requalificação. Sendo uma unidade hoteleira dessa qualidade, tem de ter um arranjo urbanístico na envolvente e, portanto, está sinalizado no PT 2030. -----

Em relação à Casa das Artes Martins da Costa, como sabe o projeto inicial era um museu dedicado ao Pintor Martins da Costa. Foram efetuadas negociações com a família, houve algumas dificuldades em relação à forma e modelo de cedência das peças, porque elas não estão apenas na mão de um neto.-----

Entretanto, surgiram instituições ligadas ao ensino superior, na área da arquitetura e das artes, que mostraram interesse em fazer algumas atividades na Casa das Artes. -----

Portanto estamos em negociações, em conversas com algumas entidades na área da arquitetura, da pintura e das belas artes, e ao mesmo tempo com a família Martins da Costa, no sentido de encontrar um formato definitivo. Também não queremos que a Casa das Artes seja apenas um museu com quadros, queremos que seja dinâmico, que tenha oficinas, que possa gerar conhecimento, um edifício virado para a criatividade. -----

Sobre a Casa do ex-Presidente da República, António José de Almeida, não temos para já nenhum projeto concluído para financiamento, mas está sinalizado para o programa de investimentos do Pinhal Interior. Como sabe as três Uniões de Freguesia fazem parte desse programa, ligado ao Pinhal Interior, e na área da cultura e do património identificamos, como prioridade, a requalificação da Casa de António José de Almeida. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 14 | 77



No que se refere à Escola das Artes de Penacova, é um ótimo projeto, que nasceu de Executivos anteriores, apesar de haver sempre a questão sensível do financiamento. A fatia de transferência do Ministério da Educação para o ensino articulado, foi em 2023 de 46.000€, sendo que em 2019 era zero.-----

De facto, isso alivia o orçamento do Município e convém dizer que a Escola de Artes de Penacova tem um projeto com virtudes, que é aglutinador, ou seja, os jovens conseguem ter uma oferta múltipla no campo das artes. -----

Como foi referido pelo Senhor Deputado Mauro Carpinteiro, houve uma reformulação, entretanto foi criado um Conselho Consultivo, que é mais abrangente, com várias instituições. Por exemplo as três filarmónicas do concelho, tem hoje uma outra dinâmica que não existia no passado. -----

Relativamente a algumas questões, mais técnicas, colocadas pelo Senhor Presidente da União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, Luís Pechim, o Senhor Vereador Magalhães Cardoso irá responder. -----

Sobre a EN2, é nossa intenção fazer a limpeza do troço Barragem da Agueira / Oliveira do Mondego e mais para a frente, no entanto houve um problema com o trator limpa bermas da ADESA, que foi recuperado, mas voltou a avariar. -----

O Senhor Deputado Mauro Carpinteiro aludiu às comemorações do 25 de Abril, e sobre esse assunto dizer que se o Município tivesse recursos financeiros avantajados, tinha contratado um dos grandes nomes do 25 de Abril, cantores de intervenção da época. Preferimos assim “utilizar” os nossos atores, coralistas, artistas plásticos, declamadores de poesia, que levaram a efeito a sua missão de uma forma muito digna, simples, mas eficaz, que permitiu celebrar os 50 Anos do 25 de Abril condignamente. Continua a ser celebrado com múltiplas iniciativas, por parte do Agrupamento de Escolas, decorreram também as Conversas em Igualdade, e ainda um belíssimo espetáculo, iniciativa do Vox e Communio e artistas convidados que foi representado em S. Pedro de Alva e em Penacova - um Menino chamado Zeca. Portanto, foi com os nossos que resolvemos celebrar os 50 anos da Revolução dos Cravos. -----

Quanto á questão colocada pela Senhora Deputada Micaela Costa, a Dr.ª Magda vai responder. -----

No que se refere à abertura do restaurante Vimieiro, é claro que este restaurante é uma bandeira da restauração no Município de Penacova. Ainda bem que abriu as portas, numa praia de bandeira azul, a melhor praia do país, praia fluvial de interior, eleita pelo pública o ano passado e, portanto, só temos de estar felizes. -----

Relativamente às questões colocadas pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão, Mário João, há uma serie de intervenções em muros que, como referiu, são decorrentes das



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



derrocadas de inverno e que já estão em andamento. O do Valoiro está adjudicado, e sobre a estrada da Lamprieira, concordo com o que disse, é uma estrada que precisa de alguma sinalização. Estamos a fazer um levantamento sobre as necessidades em termos de guardas metálicas, mas tudo isto entronca nas questões financeiras, pelo que vamos ver o que é possível fazer nesta estrada. -----

Para terminar, sobre as questões colocadas pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Carvalho, Alcino Filipe, não sou técnico para avaliar se a obra está ou não bem feita, sei que a empresa que fez o trabalho é uma empresa com credenciais no mercado e, portanto, terá feito um bom trabalho. -----

Fomos um pouco mais além do previsto, para além da estrada do Ameal até ao limite do concelho de Mortágua, fizemos o ramal do Soalhal, que precisava de reparação, alguns arranjos no cruzamento entre o Lourinhal e Santo António do Cântaro, que também estava muito degradada. Não foi possível pavimentar tudo, mas ficará para uma próxima oportunidade. -----

Como sabe há várias estradas na nossa rede viária municipal a necessitarem de intervenção, duas prioritárias e que vão avançar em breve, Miro / Vale Maior e Paradela / S. Mamede. -----

Admito que estrada Carvalhais / Ribeira de Aveledo também necessite de intervenção, mas é necessário estabelecer prioridades e como sabe, também não há Fundos Europeus para a requalificação de estradas. -----

Este é um problema que tem sido debatido em vários fóruns, no sentido de avaliar as possibilidades de financiamento neste âmbito, seja através do BEI ou de outra entidade, para que os Municípios possam requalificar a sua rede viária municipal. Isto acontece de norte a sul do país, porque fizeram-se quilómetros de estrada, bons tapetes, mas agora é necessária manutenção e as Câmaras, pelo menos as mais “pobres”, não têm dinheiro para investir nestas obras. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Expôs: -----

No que toca à transferência de competências no domínio da saúde, no próximo dia 8 vamos reunir o Conselho Municipal da Saúde e também a Comissão de Acompanhamento da transferência de Competências em matéria de Saúde. Este assunto tem sido porventura o dossiê mais difícil de gerir, no que se refere ao pacote de descentralização de competências. -----

Recordo que assumimos competências nesta matéria no dia 27 de novembro e elas consumaram-se na nossa esfera no dia 2 de janeiro de 2024. Para terem uma noção, em termos de estado de conservação dos edifícios, médicos e equipamentos médicos, neste momento já gastámos cerca de 4



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 16 | 77



mil euros. Temos em vista, como disse o Senhor Deputado e muito bem, a requalificação do Centro de Saúde de Penacova, que foi uma luta nossa, numa obra de cerca de um milhão de euros. Estão pendentes, outra luta nossa, a aprovação das candidaturas aos três polos da nossa USF – S. Pedro de Alva, Lorvão e Figueira de Lorvão.-----

Dizer também que a requalificação destes três polos, foi uma das nossas bandeiras de negociação com o Governo e foi algo que conseguimos graças ao “endurecer” da nossa posição. A Extensão de Saúde de Figueira de Lorvão, de facto é aquela que de momento nos causa maiores preocupações, porque também, produto de algum circunstancialismo, para não chamar azar, os clínicos têm sido acometidos de vários “incidentes”. Foi concedida uma licença sem vencimento ao Dr. Rogério, situação que tenho alguma dificuldade em compreender, mas é um desabafo, e recentemente a Dr.ª Margarida entrou de baixa por licença de gravidez de risco. Está a ser substituída pelo Dr. Rui, que se mantém na Extensão de Saúde de Figueira de Lorvão até que regresse a Dr.ª Margarida. -----

No entanto, dizer que não há, neste momento, risco de encerramento de Extensão de Saúde de Figueira de Lorvão. Efetivamente circulou uma carta, manifestamente infeliz, e nós fomos os primeiros a dar nota da infelicidade e do caráter despropositado dessa missiva e fomos também os primeiros a desmentir. Essa missiva aconselhava os utentes de Figueira de Lorvão a “transferirem-se” para a sede da USF de Penacova, para S. Pedro de Alva (que é um absoluto disparate atenta a distância geográfica), ou para Lorvão. -----

Fomos frontalmente contra e mantemos, qualquer tipo de movimento, insinuação, ou seja o que for, para esvaziar aquela Extensão de Saúde. Nessa confluência, chamámos e conversámos com o Coordenador da USF de Penacova e com a Dr.ª Almerinda e de ambos recebemos o compromisso de não haver encerramento de qualquer Extensão de Saúde. -----

Devo também dizer que este compromisso já tinha sido firmado, numa ata, pelo Senhor Adjunto do Ministério da Saúde, que naquele tempo de negociação – transferência de competências – negociou connosco este pacote, pelo que isto também já estava assumido. -----

Portanto manter-nos-emos, como já dei nota, na linha da frente pela defesa desta Extensão de Saúde e de todas as demais. -----

Destacar ainda que, em matéria de recursos humanos, para terem uma noção, neste momento há três assistentes operacionais e um motorista em todas estes equipamentos de saúde. Ora foi-nos prometido pelo Adjunto do Senhor Ministro da Saúde à data, uma Portaria que aumentava os nossos assistentes operacionais para dez. Já se passou um ano e continuamos à espera. -----

Estamos manifestamente numa situação precária, basta que um deles adoeça e confesso que não sei como resolver o problema. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 17 | 77



Dar ainda nota que o pacote financeiro associado a esta transferência foi de facto uma situação muito isotérica. Para terem uma noção, recebemos 31.000€ para proceder à limpeza dos equipamentos, isto incluía verba para produtos, recursos humanos, etc. e na verdade vamos gastar 90.000€.-----

Desde setembro do ano transato, ou mesmo antes, dávamos nota ao Governo que isto não era suficiente e ainda assim não nos foi transferido o valor bastante para assumir este encargo. -----

Também confrontado com essa realidade, confronto que foi bem vincado e tivemos de fazer prova vasta, numa reunião anterior, firmaram um compromisso em ata, por parte do Adjunto do Ministério da Saúde, no sentido de ver reforçada esta verba. Espero que o Ministério da Saúde cumpra a palavra dada pelos seus antecessores. -----

Outra nota é relativa à organização desta nova realidade em termos de Sistema Nacional de Saúde. Ao mesmo tempo que gerimos este dossiê delicado à transferência de competências em matéria de saúde e tantos outros, estamos a configurar o que é ULS de Coimbra, a maior do país, em recursos humanos, em orçamento, em área geográfica e que abrange alguns Municípios da Região de Leiria, o que é também uma gestão um pouco atípica. -----

Nessa sequência, estamos a criar Comunidades Locais de Saúde, cuja governança ainda não se percebe muito bem, já com um desenho preliminar, que faz com que Penacova fique na mesma Comunidade Local de Saúde, uma subdivisão dentro da mega ULS, com Mealhada, Mortágua, Mira e Cantanhede. -----

Estamos ainda a delinear as Estratégias Municipais e Supramunicipais da Saúde, exercício que está a ser feito através da CIM Região de Coimbra, e alguns de nós estão a fazer o Pacote de Incentivos à Fixação dos Médicos no território. Digo alguns nós, porque a mim, pessoalmente, e se calhar é uma opinião que não é unanime, não deixa de me chocar, um pouco, estarmos a fazer um “aburguesamento” de determinada classe profissional. Não é que eles não sejam necessários, porque o são. -----

Mas, neste momento, se viéssemos a configurar um pacote de incentivos nos termos em que já nos foi proposto, significava que concedíamos mais benefícios aos médicos do que aos nossos próprios cidadãos locais, residentes, como eu e grande parte de nós. Isso é algo que, até tendo em conta o princípio da igualdade, me custa um pouco, pelo que julgo que devemos ser muito parcimoniosos a gerir este tipo de pacote de incentivos. -----

Para rematar, ainda a respeito da Extensão de Saúde de Figueira de Lorvão, vamos em breve marcar mais uma ronda de reuniões, apenas para estabilizar o desenho em termos de recursos humanos daquela Extensão de Saúde. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Sobre outras questões, no que se refere ao Parque de Ténis e à configuração do espaço, o Senhor Vereador Magalhães Cardoso poderá esclarecer um pouco melhor. Mas, como saberão, a obra está dentro da garantia, teve desde o seu início um problema grave com as telas, que caíram e não oferecem condições de segurança. -----

Por isso neste momento o Parque de Ténis é acessível a quem queira e faça a reserva. A única coisa que tem de preencher é vir buscar a chave para acesso e fecho. Porque como digo, enquanto a empresa que fez a obra não repuser as condições das telas tencionadas, não oferece condições de segurança ter o parque aberto ao público. -----

Quanto a soluções alternativas de isolamento do espaço destinado à prática desportiva, não há muito procuramos explorar uma solução automática, de acesso através de código, mas era um valor muito significativo. Entendemos, na altura, que num equipamento novo, talvez não se justificasse estar já, de forma imediata a investir tanto dinheiro público, quase num redesenho da utilização daquele espaço. -----

Por agora a prioridade é que a empresa venha fazer a obra, o que já foi vastamente pugnado por nós.

Duas notas finais. Uma para dizer à Carolina Rojais que valorizamos muito a democracia participativa, tanto é que criámos vários Conselhos Municipais, porque entendemos que eles são, de facto, um instrumento de políticas públicas e isso é algo que me orgulha particularmente. -----

Dizer ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão que não tem nada que agradecer, cá estaremos nesta e noutras ocasiões para o apoiar, sempre que seja possível. Ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Carvalho dizer que não tem que me pedir desculpa, até porque não pessoalizo nenhuma questão que aqui me é colocada. -----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Procurando esclarecer as questões suscitadas pelo Senhor Presidente da União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, Luís Pechim, de facto estamos na presença de uma verdadeira odisseia, porque a ETAR que vai receber esgoto elevado da estação elevatória de Lagares, é da responsabilidade da AdCL e no início do mandato já estava concluída. E na primeira reunião, em novembro de 2021, a AdCL pediu-nos ajuda para desbloquear a entrada em funcionamento da estação elevatória, que por sua vez necessitava de energia elétrica, de uma linha e de um PT, que por sua vez atravessavam terreno da Reserva Agrícola Nacional. Portanto, demoramos uns meses a perceber que a Entidade Nacional da RAN do Centro tinha um processo parado, por falta de pagamento da taxa. A própria Câmara quis pagar essa taxa, que era de cerca de 81€, mas não podia, tinha de ser a requerente. Pensámos que era a AdCL, mas não era, era a E-



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 19 | 77



Redes. Convencemos a E-Redes a pagar a taxa e posteriormente o parecer foi emitido. Depois disso era necessária uma autorização para o PT e para a linha elétrica, emitida pela DGEG.-----

Estou a focar todos estes pormenores, não tanto para esclarecer o Senhor Luís Pechim, mas sim, para percebermos quão burocrático é este país em questões, por vezes simples. -----

Ainda a situação não estava decidida na RAN já eu estava a pressionar junto da DGEG, a solicitar que se resolvesse o problema da linha elétrica, mas demorou cerca de um ano. Só na RAN cerca de oito meses e depois na DGEG um ano. -----

Decorrido esse tempo foi feita a linha e a estação elevatória. Depois era necessária energia para alimentar esta estação. Mais uma vez se pediu à AdSL que celebrasse o contrato para o PT e para a linha elétrica. Acontece que a linha elétrica afinal era de média tensão e iluminação pública. Então a AdSL não pode suportar a despesa de iluminação, é a Câmara que tem que celebrar o contrato, o que já foi feito e aguardamos que seja feita a ligação. Pelo que brevemente vamos ter energia na estação elevatória e o esgoto a ser levado para a ETAR de Travanca do Mondego. Mas assim se passaram dois anos e alguns meses. -----

Quanto à outra questão que colocou, é mais complicada para o Município. De facto, seria da nossa responsabilidade tentar melhorar ou ampliar a rede de esgotos de Travanca do Mondego, também para dar mais viabilidade à ETAR. No entanto há uma rua que podia ter ficado no projeto, e assim não aconteceu, ainda não temos projeto para esse arruamento. Depois há uma célebre questão, de algumas casas que não se conseguem ligar à rede, a não ser com sistemas de bombagem e as pessoas não estão na disposição de instalar esse equipamento. Portanto, continuamos sem essas casas servidas pela rede pública de Travanca do Mondego. Admito que possa ter sido um erro de projeto, dizem-me que não, que quando se fez o projeto já se sabia que pelo menos as caves dessas casas não teriam acesso à rede. Como em outros locais, nomeadamente Chelo e Chelinho, há casas que ficam servidas e outras não. -----

Pelo que, neste caso, não tenho nenhuma resposta. Não está nada previsto para haver mais casas, em Travanca do Mondego, que possam ficar ligadas à ETAR. -----

Antes de iniciar o Período da Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal expôs que lhe foi solicitado, pelo Senhor Presidente da Câmara, a inclusão de mais dois pontos na ordem de trabalhos, o que de acordo com a lei é possível, desde que seja reconhecida a sua urgência, pelo menos por dois terços dos membros da Assembleia. -----

Referiu que vai manter a coerência de colocar esta questão à consideração da Assembleia Municipal, podendo ser feito um pequeno intervalo, se necessário, para estudar o assunto. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Ainda assim, para melhor compreensão do que está em causa dá a palavra ao Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso, para uma breve explicação. -----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Esclareceu que os assuntos em causa são simples, tratando-se apenas de uma alteração. As duas minutas dos contratos já foram presentes a esta Assembleia Municipal, foram aprovadas e assinadas pelo Senhor Presidente da Câmara e pelo Presidente IHRU. No entanto quando foram devolvidas aos serviços jurídicos do IHRU, verificou-se que da passagem de uma folha para a outra, uma das alíneas ficou obliterada. -----

Trata-se, pois, de aprovar a minuta completa, em relação a um documento que já foi assinado e enquanto esta alteração não for deliberada, temos duas escolas, no programa de habitação de rendas acessíveis, em que não se pode fazer o projeto e a obra. Portanto apenas isso que está em causa. -----

Relativamente a esta programa, que envolve imóveis municipais e imóveis privados, dizer que no caso dos imóveis privados o IHRU fez uma “cambalhota”. Já tínhamos quatro contratos-promessa assinados, que provavelmente não vamos conseguir levar para a frente. -----

Por isso estamos a priorizar os imóveis municipais, sendo que estes dois são essenciais para que o programa se concretize no nosso concelho, daí a urgência em aprovar estas alterações. -----

O **Senhor Presidente da Assembleia Municipal** colocou a votação a inclusão destes pontos: -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 50º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, incluir na ordem de trabalhos os seguintes pontos:

3.11 - *Discussão e votação da alteração à Minuta de Cedência de Direito de Superfície, do projeto “Reabilitação e Ampliação de antiga Escola em 2 habitações – Parada” – Parque Público de Habitação a Preços Acessíveis.* -----

3.12 - *Discussão e votação da alteração à Minuta de Cedência de Direito de Superfície, do projeto “Reabilitação e Ampliação de uma Escola em Habitação – Paradela da Cortiça” – Parque Público de Habitação a Preços acessíveis.* -----

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 21 | 77



3.1 - APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 25º, N.º 2, ALÍNEA C), DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

Foi dispensada a leitura da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que a mesma foi previamente remetida a todos os membros. -----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

3.2 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA DO ANO ECONÓMICO DE 2023. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

O Senhor Presidente da Câmara, numa breve explanação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Município de Penacova do ano económico de 2023, destacou:-----

Face ao contexto, foi necessário um esforço de contenção e rigor, complexo, às contas do Município. A título de exemplo, os encargos com os juros aumentaram 200%, as despesas com pessoal 36% (aumento das remunerações da função pública com retroativos a janeiro de 2023 e aumento do subsídio de refeição em 15%).-----

Tudo isto, aliado à conjuntura da economia, fez com que as contas do ano de 2023 fossem muito complicadas do ponto de vista da gestão orçamental, exigindo um grande esforço de contenção e rigor. -----

Não obstante, foi cumprida a regra do equilíbrio orçamental - a receita corrente bruta deve ser pelo menos igual à despesa corrente - e houve mesmo uma margem de segurança superior a cinquenta mil euros. -----

Importa ainda dizer que o resultado líquido negativo se agravou um pouco, de 1.406.000€ para 1.574.000€, mas tendo em conta o panorama dos meus colegas na CIM, dos dezanove Municípios, acredito, pela experiência da maior parte deles, alguns deles superior à minha, que este não é um fator dramático.-----

Dos dezanove Municípios da nossa CIM, catorze tiveram saldo líquido negativo, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal também é especialista na matéria, e com certeza saberá dar a sua opinião. -



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 22 | 77



Houve uma quebra na receita cobrada, mas ainda assim, com menos receita, conseguimos fazer poupança para equilibrar as contas.-----

Posto isto, se o Senhor Presidente da Assembleia permitir, passaria a palavra ao Senhor Vereador Carlos Sousa, para uma exposição mais detalhada sobre esta prestação de contas.-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa expôs:-----

A Prestação de Contas que apresentamos visa prestar uma informação fiel do exercício de 2023.-----

No ano transato tivemos ao serviço do Município 239 trabalhadores, número que tem vindo a reduzir, principalmente por força das aposentações, não obstante o montante de despesa ter aumentado, como foi referido pelo Senhor Presidente.-----

O Orçamento de receita foi executado em 90,54%, a receita corrente tem uma taxa de execução de 89% e a de capital de 94%. Registámos uma diminuição significativa das receitas, em 2023 tivemos uma receita na ordem dos 15.789.000€, quando em 2022 foi de 16.216.000€.-----

No que se refere à composição da receita do ano de 2023, temos: diminuição da receita, receitas próprias, as transferências, o financiamento bancário e o saldo da gerência anterior.-----

A evolução da receita cobrada proveniente de impostos, teve uma ligeira diminuição, 0,5%. Apesar da receita de IMI e do IUC ter aumentado, verificou-se um decréscimo no IMT de 19,7%. As transferências correntes registaram uma ligeira diminuição e as transferências de capital um aumento de 37%. Ou seja, houve um incremento significativo em transferências de capital, mas efetivamente as transferências correntes tiveram um aumento de apenas 0,4%.-----

O financiamento bancário teve um incremento significativo, de 21%, porque neste ano utilizaram-se vários empréstimos que já estavam contratualizados, mas que não tinham sido utilizados na execução das obras.-----

O total de despesa paga em 2023 é de 14.532.000€, uma diminuição de 1.453.000€, face a 2022.-----

O total de compromisso assumidos e não pagos cifra-se em 1.793.000€, 677.000€ estavam faturados e não pagos. Em 2022 estes valores foram de 1.663.000€, e 546.000€, respetivamente. Em termos de compromissos assumidos, pode haver uma parte já faturada e outra não. Ou seja, uma obra que está entregue e em execução, é um compromisso que está assumido e não está pago, mas uma parte pode já estar faturada, se houve autos de medição.-----

A despesa corrente paga em 2023, no montante de 11.000.000€, refere-se basicamente a despesas com pessoal, aquisição de bens e serviços e a transferências correntes.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 23 | 77



Se verificarem, no quadro correspondente, as despesas com pessoal aumentaram significativamente, e não houve aumento muito significativo do resultado líquido negativo porque se conseguiu controlar outras rubricas de despesa. Caso contrário, em 2023 o resultado líquido negativo seria muito maior, porque se diminuíram as receitas, obrigatoriamente tinha de se controlar a despesa. -----

No que se refere à despesa de capital, em 2022 foram pagos 3.000.000€, e 2.000.000€ em 2023. -----

Registou-se um aumento significativo em termos de despesa com bens essenciais, no ano de 2023, salientando, a título de exemplo, as refeições confeccionadas, servidas nas escolas. Aumentaram 30.55%, de 2022 para 2023, sendo que em 2021 a despesa com refeições escolares era na ordem dos 240.000€ e em 2023 de 432.000€. -----

Neste momento estamos a servir, em média, 300 refeições por dia, no Agrupamento de Escolas, quando se servia uma média de 100 refeições / dia, que se reflete nos gastos do Município. Mas é também uma aposta na melhoria das condições das nossas crianças, que frequentam a escola, conscientes de que a alimentação é um ponto fundamental. -----

As despesas com gás tiveram um aumento de 54.62%, em relação ao ano de 2022. -----

Em termos de resultado orçamental, corrente e de capital, verifica-se uma diminuição do saldo da gerência relativamente a 2022, o que também significou uma diminuição de receita. No resultado orçamental de 2023 verifica-se uma poupança corrente de 333.000,00€. -----

Em termos de equilíbrio orçamental, a regra foi cumprida. -----

Numa análise económico financeira regista-se uma evolução do ativo, que atingiu cerca de 51.000.000€ em 2023. Teve um aumento de 2.56% e em termos absolutos, de 1.279.000,00€. -----

As disponibilidades em caixa e depósitos à ordem, registaram um aumento de 133,75%, em termos absolutos, atingindo o montante de 938.000,00€, o que fez com que o saldo de gerência também seja mais simpático, quando passamos de 2023 para 2024. -----

O passivo ascendeu a 13.32% face ao ano anterior, o que era espetável com a utilização dos empréstimos contratualizados. -----

O património líquido registou um pequeno acréscimo de 0,85%; os gastos face ao ano 2022 registaram um aumento de 528.000,00€; -----

Os gastos com pessoal tiveram um aumento de 8,78%; as transferências e subsídios concedidos um aumento de 8,78%. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 24 | 77



Os juros e gastos similares suportados, registaram um aumento de 200,46%, um valor muito considerável, que também refletem o que foi a preocupação de todos os portugueses em termos de taxas de juro; -----

Estes aumentos foram compensados nas matérias consumidas, que registam uma diminuição de 16.85%; os Fornecimentos e Serviço Externos uma diminuição 3.17%; -----

Os rendimentos e ganhos tiveram um ligeiro aumento, de 3.63%; vendas e prestação serviços um aumento 8,93%; impostos e taxas 0,66%; outros rendimentos 5,91%. -----

A propósito, dar nota de que os Municípios têm dois tipos de contabilidade – orçamental e patrimonial. A contabilidade orçamental ganha grande repelência no contexto da gestão pública. Em termos orçamentais a receita foi significativamente diferente e menor, em 2023, face a 2022, não obstante em termos de rendimentos, haver um pequeno aumento de 3.63%. -----

O saldo de gerência releva para a questão da receita, em termos orçamentais, mas não releva para a contabilidade patrimonial. Pode parecer contraditório dizer que houve um aumento de rendimentos de 3.63%, quando disse que houve uma diminuição da receita de cerca de 2.000.000€. Mas é de facto a diferença entre contabilidade patrimonial e contabilidade orçamental. -----

Em termos de liquidez, com a poupança introduzida ao longo do ano de 2023, fez com que os rácios melhorassem, chegando ao final de 2023 com o saldo de gerência superior ao que transitou de 2022.

No que se refere à capacidade de endividamento, está muito acima dos 4.000.000€. -----

José Carlos Oliveira Cordeiro (PS)-----

Salientou que com a apresentação efetuada, ficou duplamente preocupado, em primeiro lugar no que se refere às contas, mas essas são o que são e cabe a cada um fazer o seu julgamento. -----

Falando em questões concretas, neste documento é referido o passivo contingente relativamente à saída da APIN, que: “não existindo concordância entre a Demandante e a Demanda relativamente aos valores a apurar previstos”, ou seja, não havendo concordância entre e a Câmara de Penacova referente aos valores da indemnização. Significa isto que já há valores em cima da mesa, tanto da parte do Município, como da parte da APIN. Pergunto que valores são estes e porque não foi criada uma provisão relativamente a estes valores? -----

Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD)-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Dando uma breve nota, começo por elogiar a forma como os serviços do Município nos apresentam um documento de qualidade, que denota rigor, trabalho e competência, de uma forma bastante correta e elucidativa.-----

Relativamente às contas propriamente ditas, manifesto o meu apreço pela atitude do Município, neste ano financeiro de 2023, que foi extremamente difícil. Diria até que terá sido dois anos mais difíceis, do ponto de vista financeiro, das últimas décadas. -----

A acrescer às dificuldades várias, que se prendem com fatores não controláveis pelo Município, designadamente o aumento dos juros, o aumento de custos com pessoal, que resultaram de medidas e políticas que, sendo justas para os trabalhadores, foram decididos pelo Governo Central, que o pôde fazer em relação às administrações públicas centrais e descentralizadas, sob dependência do governo, porque havia folga orçamental. -----

Mas, relativamente à Administração Local, o Governo deveria ter transferido dinheiro correspondente para as autarquias, fazendo assim justiça relativamente à discrepância que existe entre quem decide a despesa e quem tem de a executar e acomodar nas contas que gere. Seria muito mais justo, no entanto não é isso que acontece e é ao Executivo Municipal que cabe arcar com esses custos e acomodar nas suas contas, já difíceis, as decisões que outros tomam.-----

Para além disso, temos ainda outro fator, que resulta de uma decisão que não foi tomada pelo vosso Executivo - a APIN. O Município tem despesa com todo o sistema de abastecimento de água e resíduos sólidos urbanos, sem a poder faturar, sendo que as receitas são da APIN. Como consequência, em 2023 estiveram em falta, nas contas do Município, receitas que, sabemos agora, se cifram em cerca de um milhão de euros, o que dificultou em muito a gestão financeira. -----

Não obstante, verificamos que o Município não deixou de fazer uma grande aposta em despesas sociais e acudir às necessidades básicas do nosso concelho e cito apenas duas: -----

Os transportes escolares, a continuidade do serviço de transporte à comunidade, para além do período escolar, algo que não existia. Houve grande preocupação, inclusive manifestadas nesta Assembleia e que o Município e muito bem, apesar de todas as dificuldades, apostou e investiu nessa matéria, ao ponto de as despesas com transporte terem triplicado. -----

O mesmo se diga por exemplo em relação às refeições escolares, uma aposta na qualidade, que fez com que mais alunos pudessem aceder a esse serviço básico - a alimentação escolar. Com isto obviamente o Município aumenta, em muito, as suas despesas. -----

Quando existem estes constrangimentos e ainda se consegue aumentar as despesas de capital em investimento, aumentar as despesas destinadas à satisfação das necessidades básicas, está cumprida a missão fundamental dos gestores público. Essa missão é assegurar as necessidades,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



independentemente dos constrangimentos financeiros que possam existir, e que, como vimos, são muitos. -----

E há uma nota importantíssima - o resultado líquido negativo agravou-se, mas, não fossem os fatores externos ao Município, as decisões que não dependem da autarquia, designadamente os juros e os custos com pessoal, esse agravamento não teria existido. -----

Dar ainda nota de que foi preciso ter muita coragem para não fazer as festas do Município, em nome desta causa. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Destacou que, como é do conhecimento público, em relação à APIN, existe uma sentença do Tribunal Arbitral de novembro de 2023, que deixou em aberto o valor da compensação do Município à empresa. E que aos 6.843.340€ é necessário deduzir o montante das receitas obtidas, entre 1 de janeiro de 2012 até à data em que haja acerto de contas; o montante suportado pelo Município desde 1 de janeiro de 2021 até à data, com a manutenção do sistema e ainda da participação no capital da APIN. -----

É precisamente em relação a esse valor que ainda não há acordo entre o Município e a APIN. O Município é de boas contas, quer pagar quando houver esse acerto, contudo ainda não há acordo sobre o valor a pagar depois da decisão do Tribunal, que deixou em aberto este ajuste de contas, como já é publico e notório. -----

Portanto, o Município espera que haja bum acordo com a APIN em relação à compensação a atribuir pela saída, vai iniciar a operação em breve, com a primeira fatura em nome do Município, que deverá chegar a casa dos clientes no mês de junho. -----

Sobre a questão de constituir ou não uma provisão no orçamento, o Senhor Vereador Carlos Sousa poderá esclarecer, dado que se trata de uma questão técnica. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Referiu, em relação à provisão, que se trata de uma questão técnica, que gerou muitas dúvidas, pelo que foi solicitado a um consultor externo, Dr. Pedro Mota e Costa, que se pronunciasse sobre esta matéria. -----

Esta foi a sua opinião, também corroborada pelo revisor oficial de contas, por isso foi colocada essa frase no relatório de contas, como é lógico. As contas estão certificadas porque, não havendo um



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 27 | 77



Assembleia Municipal

valor calculado, é impossível saber qual é a provisão. E os Senhores Deputados podem não respeitar a opinião que tenho sobre este assunto, mas não respeitar a opinião do Dr. Pedro Mota e Costa, que é dos técnicos mais conceituados no nosso país em termos de contas públicas, que dá formação de norte a sul do país sobre estes assuntos, creio que não vos fica bem duvidar dessa douta opinião.-----

Portanto isso está escrito e tanto assim é que o revisor oficial certificou as contas sem nenhuma reserva ou ênfase, relativamente a este assunto. Porque se o revisor oficial de contas tivesse alguma dúvida acerca de uma questão tão sensível quanto é acautelar uma provisão nas contas do Município, seguramente não as ia certificar. A questão é que temos duas opiniões coincidentes - a opinião do Revisor Oficial e a opinião do Dr. Pedro Mota e Costa, que redigiu o parágrafo que consta das contas. Portanto, quem sou eu para pôr em causa estas duas opiniões. -----

Friso, pois, que não fizemos isto de ânimo leve, temos os pés muito bem assentes na terra quanto a este assunto, que nos parece mais do que esclarecido, nestas opiniões expressas.-----

Ainda relativamente ao resultado líquido do exercício, referido pelo Senhor Deputado Mauro Carpinteiro, foi colocada uma questão que já tive oportunidade de esclarecer em sede de reunião de Câmara e que repito: o resultado líquido não seria negativo se o Município tivesse arrecadado, em 2022 e em 2023, a receita proveniente da faturação da água. Temos uma percentagem muito significativa de despesas, nomeadamente com pessoal, material necessário para reparar roturas, construção de ramais, etc., e não faturamos. Qualquer empresa que faz a despesa e não tem a componente de faturação para a compensar, não pode cobrir os gastos.-----

Acresce que para além de não termos receita para compensar a despesa, o Município ainda teve de cobrir o resultado líquido negativo que a APIN teve ao longo destes anos. -----

Senhor Presidente da Assembleia Municipal-----

Quanto à questão abordada, fez uma pequena afinação técnica em relação ao que foi dito pelo Senhor Presidente e agora pelo Senhor Vereador:-----

Independentemente do que consta da sentença, que com certeza foi bem formalizada e o Senhor Presidente disse tudo, mas eventualmente faltará um pormenor - ao valor que o Município vai ter de pagar à APIN, temos de somar as despesas que a empresa teve, nomeadamente em alta, admitindo que devolve a receita na totalidade. Não sei se isso ficou esclarecido na sentença, mas se assim não aconteceu, esta questão vai-se levantar aquando da negociação. Admitindo que a APIN devolve a receita que arrecadou indevidamente, também o Município tem de devolver a despesa que a APIN teve com a operação, pelo tempo que é devido. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 28 | 77



E porque também foi invocada, pelo Senhor Presidente, a minha condição de técnico da área, diria que independentemente das opiniões do Dr. Pedro Mota e Costa e do Revisor Oficial de Contas, com certeza absoluta os dois com maior credibilidade profissional que eu, não tenho dúvidas. Mas eventualmente o princípio da prudência avisava-nos a fazer a provisão, até porque já temos uma estimativa do valor. E como se diz, estimativas e provisões, por natureza são estimativas e na minha perspetiva seria avisado fazê-lo.-----

Mas o objetivo da intervenção foi mesmo ressaltar esse pormenor da sentença, que pode ser esclarecedor – se recebermos a receita na totalidade, também temos de devolver à APIN o valor que suportou com a operação. Mas isto depende da forma como for efetuado o acerto de contas. -----

António Almeida Fonseca (PS)-----

Colocou a seguinte questão: -----

Se os munícipes do concelho a partir do dia 1 de maio já vão receber a fatura da água emitida pelo Município de Penacova e a receita começa a entrar na Câmara, pergunto qual é o valor que os serviços camarários fizeram, do levantamento, desde que a APIN passou a cobrar a receita da água até 30 de abril? Isto para saber qual é a diferença que existe entre o deve e o haver, para o acerto de contas em alta, que foi referido pelo Senhor Presidente da Assembleia, entre outras questões. -----

José Carlos Oliveira Cordeiro (PS)-----

Disse que respeita muito a opinião do Dr. Pedro Mota e Costa assim como do Revisor Oficial de Contas, mas permite-se ter também uma opinião. É que parecia que estava a cometer um crime de Lesa-Pátria, ter uma opinião própria, mas a verdade é que há dúvidas. Tanto há dúvidas que o Senhor Presidente da Assembleia, que também é especialista, levantou essa mesma dúvida. -----

Mas penso que para esclarecer este assunto, nada melhor que pedir um parecer à CCDRC e ao Tribunal de Contas, porque efetivamente se for reconhecida esta provisão, as contas são bastante diferentes. A verdade é que há um processo de condenação e existindo já um valor do demandado e da demanda, sem acordo, é sinal que já houve negociação. -----

Portanto, Senhor Presidente da Assembleia, dou entrada de um pedido de parecer à CCDRC e ao Tribunal de Contas: -----



A Bancada do Partido Socialista, solicita ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Penacova, que junto da CCDR Centro e Tribunal de Contas, solicite o seguinte parecer: -----

Face ao Processo Nº 15/2021/INS-RAP/ASB, foi proferida a seguinte decisão. -----

“Posto o que, o Tribunal decide: -----

A) Declarar a validade do Contrato de Gestão Delegada celebrado (em 2 de outubro de 2019) entre os Municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela e Pampilhosa da Serra, por um lado, e a “APIN – Empresa de Ambiente do Pinhal Interior. -----

E.I.M, S.A., por outro lado. -----

B) E, decidindo deste modo, o Tribunal considera que não há lugar à redução desse Contrato (art. 292.º do Código Civil), em consequência da nulidade (por contrariedade aos bons costumes) da sua Cláusula 28.ª, n.º 1, na parte em que subordina a produção de efeitos da sua denúncia ad nutum, por parte de um ou mais Municípios do Sistema, ao prévio pagamento da compensação que se apure ser devido à contraparte. -----

C) Nesse quadro, é a Demandada condenada -----

a) a reconhecer que o Demandante saiu do Sistema, em 31 de dezembro de 2020, que foi a data tida em vista, para a avaliação do montante da compensação, a cargo do Demandante, no Estudo da “RPG, Regulation, Performance and Governance, Lda”, sendo que essa é a data que tem de ser considerada como a da produção dos efeitos da declaração de denúncia do Contrato de Gestão Delegada, pelo Demandante; e é também condenada -----

b) a compensar o Demandante no montante que se apurar caber-lhe, correspondente ao valor da sua participação social no capital da Demandada, calculado nos termos do art. 1021.º do Código Civil, com referência a 31 de dezembro de 2020, que foi a data em que o Demandante deixou de ser acionista, exonorando-se. -----

D) E, nesse mesmo quadro, é o Demandante condenado a pagar à Demandada a importância que resultar da diferença entre -----

a) o montante da compensação fixado no Estudo da “RPG, Regulation, Performance and Governance, Lda” (€6.843.340) e -----

b) o montante das receitas obtidas pela Demandada, desde 1 de janeiro de 2021 até à data do indispensável acerto de contas entre as Partes, provenientes dos municípios de Penacova, correspondentes à prestação dos serviços a que o Sistema respeita, deduzidos os custos associados à prestação desses serviços; ao montante assim apurado acrescerão estes outros:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 30 | 77



Assembleia Municipal

c) o montante dos custos suportados pelo Demandante, desde 1 de janeiro de 2021 até à data antes referida, que possam ser imputados à manutenção do Demandante no Sistema; -----
d) o montante que caiba receber ao Demandante, correspondente ao valor da sua participação no capital da Demandada (cfr. Alínea C), sub b)).” -----

Face a uma decisão de um tribunal e assumindo no relatório que ambas as entidades já avançaram com um valor a indemnizar, mas que não existir concordância nos valores -----

“Não existindo concordância entre a Demandante e a Demanda, relativamente aos valores a apurar previstos” -----

Questiono, sendo esta decisão do ano de 2023, o relatório de gestão não devia refletir uma provisão nas suas demonstrações financeiras, de pelo menos o valor indicado pelo Município a indemnizar a APIN?-----

Segundo a NCP – 15 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes -----

4 — Reconhecimento-----

4.1 — Provisões -----

“Uma provisão deve ser reconhecida quando, cumulativamente: -----

(a) Uma entidade tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) como resultado de um acontecimento passado; - Cumpre com a decisão final do tribunal.-----

(b) É provável que seja exigido um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para pagar essa obrigação; - Município reconhece essa obrigação, aceitando a sentença. -----

(c) Pode ser feita uma estimativa fiável da quantia dessa obrigação. – Município avançou com um valor a indemnizar, existindo assim um valor que pode ser reconhecido, sem prejuízo de poder vir a ser alterado.-----

Consideramos que estão reunidas as condições para reconhecer uma Provisão e não um Passivo Contingente como indicado no Relatório de Gestão do ano de 2023. -----

Anexar o Relatório de Gestão do ano de 2023 -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Relativamente a este assunto destacou que se estão a tentar juntar duas questões completamente distintas: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 31 | 77



Em primeiro lugar, a sentença que foi proferida é inquestionável quanto ao facto de afirmar que o Município está fora da APIN desde o dia 31 de dezembro de 2020. Quanto a esse facto não há qualquer argumento, tanto assim é que a APIN não levantou qualquer obstáculo a que o Município de Penacova voltasse a receber a exploração da água, responsabilidade que vai assumir a partir do dia 1 de maio. -----

Quanto a isto não resta dúvida e a fatura que os munícipes vão receber em casa nada tem a ver com valor de indemnização de que estamos a falar. São duas coisas completamente diferentes. -----

O assunto da transferência do processo da APIN para o Município de Penacova está resolvido e acordado entre ambas as partes, tanto assim é que nos foi facultada a base de dados e toda a informação para procedermos a essa exploração. -----

A segunda questão refere-se ao valor da indemnização. Não há um montante que se possa apurar, de estimativa fiável, para incluir nas contas, por uma razão simples - a sentença tem várias alíneas, a primeira fala efetivamente do valor de 6,8 milhões. Mas depois fala também em tudo o que é necessário deduzir a esse valor. -----

Acrescentar ainda que é convicção deste Executivo, e penso que deve ser convicção de toda esta Assembleia, porque estamos aqui para defender os interesse e os cofres do Município de Penacova. E por isso, tudo vamos fazer para que dos cofres do Município saia o mínimo de dinheiro para a APIN. Estamos a representar o Município e os munícipes de Penacova, não estamos a representar os interesses dos outros Municípios, por muito aceitáveis que sejam. -----

Fomos eleitos para defender os interesses do Município de Penacova e, com esse objetivo, estamos escudados em opiniões que nos dizem que o valor que a APIN está a calcular não corresponde ao valor que nós efetivamente temos de pagar. -----

Isto porque este Executivo considera, assim como os advogados e os técnicos que consultámos, que esse valor de indemnização foi calculado por via de um caso base, que não tem qualquer aplicação com a realidade. -----

Senão veja-se – o caso base que serviu para calcular os 6,8 milhões de indemnização, diz que a APIN tinha lucro, logo a partir do primeiro ano de funcionamento. Acontece que a APIN deu prejuízo logo a partir do primeiro ano e fomos chamados a cobrir os prejuízos da empresa. -----

É nosso entendimento, corroborado por técnicos que nos apoiam, que quando o Juiz profere aquela sentença, profere-a nestes termos porque não tem dados que lhe permitam refazer o valor dos 6,8 milhões. Mas também entende que é uma injustiça para o Município de Penacova, pagar este montante de indemnização, calculado num caso-base que não tem qualquer fundamento com a realidade. Tanto assim é que este Executivo contratou um apoio técnico, Dr. Pedro Mota e Costa, que



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 32 | 77



entregou no Tribunal Arbitral um estudo que contrapunha aquele que ditava uma indemnização de 6,8 milhões de euros.-----

Pena é que esse estudo, a contrapor ao estudo da APIN, não tenha sido entregue no Tribunal Arbitral muito antes. Porque se assim tivesse acontecido, talvez um ano antes, o efeito era completamente diferente, no contexto desta sentença. -----

Por isso, este Executivo vai defender até ao limite das suas forças, a interpretação daquela sentença que entendemos que é a mais correta, porque é essa que defende os interesses do Município de Penacova e os cofres municipais. Se alguém nesta sala defender publicamente uma coisa diferente, fica responsável por não estar a defender os interesses do Município, porque o dinheiro é necessário para outros investimentos, que não pagar indemnizações injustas, que não são calculadas com base em factos reais. -----

Senhor Presidente da Assembleia Municipal-----

Expôs que os Senhor Vereador pode ter toda a razão, não quer dizer que, por exemplo, a partir desse estudo do Dr. Pedro Mota e Costa, não se fizesse a estimativa nas contas de 2023, à data de 31 de dezembro. É isso que se está a discutir, não outra coisa, mas gostam das meias verdades, sempre assim foi e sempre assim será, não vou tentar mudar isso. -----

José Carlos Oliveira Cordeiro (PS) referiu: -----

Senhor Vereador, concordo com tudo o que disse, a questão é: então os Senhores não aceitaram a sentença? Agora fiquei na dúvida. Os Senhores desde a sentença até à data ainda não fizeram qualquer tentativa de apuramento de valor que entendem justo para a saída da APIN? -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 13 (treze) votos a favor, 6 (seis) abstenções e 10 (dez) contra: -----

Aprovar a proposta respeitante aos documentos de prestação de contas de 2023 e o Inventário do Património Municipal relativo ao Município, elaborados nos termos definidos no SNC-AP (D.L. n.º 192/2015, de 11 de setembro), que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e da Instrução n.º 1/2019, de 6 de março de 2019, do Tribunal de Contas; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 33 | 77



Assembleia Municipal

Aprovar a aplicação do resultado líquido do período, que se cifra em – 1.574.063,08€ (um milhão quinhentos e setenta e quatro e sessenta e três mil euros e oito cêntimos negativos), da seguinte forma: transferir resultados transitados; -----

Dos documentos de Prestação de Contas identificam-se, pela sua importância, os seguintes resultados:

Total do ativo, património líquido/capital próprio/fundo social e passivo (Balanço):

- Total do ativo:	51.270.708,56€ -----
- Total do património líquido:	43.487.098,56€ -----
- Total do passivo:	7.783.610,00€ -----

Rendimentos e Gastos (DR):

- Rendimentos:	12.798.215,10€ -----
- Gastos:	14.372.278,18€ -----

Resultado líquido: - 1.574.063,08€ -----

Recebimentos e pagamentos (DCF):

(inclui Operações Tesouraria)

- Saldo inicial:	701.905,30€ -----
- Recebimentos:	15.658.970,63€ -----
- Pagamentos: -	14.720.171,57€ -----
- Saldo final:	1.640.704,36€ -----

Desempenho orçamental (recebimentos e pagamentos), (DDO):

- Recebimentos (inclui incorporação saldo anterior):	15.789.652,46€ -----
- Pagamentos:	14.532.303,52€ -----
- Recebimentos de Op. Tesouraria:	100.299,52€ -----
- Pagamentos de Op. Tesouraria:	187.868,05€ -----

Saldos iniciais e finais do desempenho orçamental (de operações orçamentais e de operações de tesouraria):

- Saldo inicial de operações orçamentais:	230.981,35€ -----
- Saldo inicial de operações de tesouraria:	<u>470.923,95€</u> -----
- Total:	701.905,30€ -----
- Saldo final de operações orçamentais:	1.257.348,94€ -----
- Saldo final de operações de tesouraria:	<u>383.355,42€</u> -----
- Total:	1.640.704,36€ -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Votaram contra os Senhores/as: Humberto José Baptista Oliveira, Micaela Barreto Seco da Costa, Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, José Carlos Oliveira Cordeiro, Alípio Rui Félix Batista, Elisabete da Silva Fernandes, Jonathan da Costa Magalhães, Lúcia Maria Pereira Maia, Vítor Rafael Silva Lopes e Honorata dos Santos Costa Pereira, -----

Abstiveram-se os Senhores/as: Alcino Filipe Pereira Francisco, Fernando Edmar Costa Rodrigues, José Fernando Pinto Ferreira, Mário João Rosa dos Santos Escada, Alcino Silva Francisco, Luís Manuel Marques Pechim. -----

Declaração de Voto -----

José Carlos Oliveira Cordeiro (PS)-----

A Bancada do Partido Socialista, garantido que no final da votação, a responsabilidade se mantinha, conforme o momento assim o exigia, e que tem sido praxis ao longo deste mandato, votou contra às Contas de Gestão do Município de Penacova do ano de 2023 por considerar que é necessário marcar uma posição face ao rumo que estas estão a tomar.-----

Estas demonstrações financeiras revelam uma política irresponsável:-----

- Que aumenta o endividamento do Município; -----
- Que atrasa o pagamento a fornecedores, Associações e o Apoio à Natalidade.-----

Pede-se responsabilidade nas decisões, e é caso para perguntar onde anda o Senhor Presidente que fez capa de jornais a dizer e cito “Herdámos uma situação do anterior executivo extremamente preocupante”.-----

Senhor Presidente, se as contas que herdou com um passivo de 6,1 milhão de euros, considerou preocupante, o que dizer a estas que em apenas dois anos passou para um passivo de 7,7 milhões de euros?-----

É por isso que queremos alertar para o que tem sido a gestão deste executivo, e por isso o nosso voto contra.-----

António Almeida Fonseca (PS)-----

Votei favoravelmente, porque a questão que vim levantar sobre a APIN, deveria estar nas contas, como não poderia nem deveria estar nas contas. Vim questionar apenas os valores e nada mais. Por isso o meu voto favorável às contas, porque se viabilizei o orçamento, tendo-me ausentado da sala,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 35 | 77



isto não é nada mais nada menos do que a tradução do orçamento, da arrecadação da receita e do pagamento das despesas. -----

3.3 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS.-----

Proposta

Propõe-se que o resultado líquido do exercício, no montante de – 1.574.063,08€, seja transferido para a conta de resultados transitados. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 13 (treze) votos a favor e 16 (dezassex) abstenções, que o resultado líquido do exercício, no montante de – 1.574.063,08€, seja transferido para a conta de resultados transitados. -----

Abstiveram-se os Senhores/as: Humberto José Baptista Oliveira, Micaela Barreto Seco da Costa, Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, José Carlos Oliveira Cordeiro, Alípio Rui Félix Batista, Elisabete da Silva Fernandes, Jonathan da Costa Magalhães, Lúcia Maria Pereira Maia, Vítor Rafael Silva Lopes, Honorata dos Santos Costa Pereira, Alcino Filipe Pereira Francisco, Fernando Edmar Costa Rodrigues, José Fernando Pinto Ferreira, Mário João Rosa dos Santos Escada, Alcino Silva Francisco, Luís Manuel Marques Pechim. -----

3.4 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 1.843.154,50€ PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INVESTIMENTO - "SANEAMENTO DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO (1ª FASE)"; "REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA PARADELA / S. MAMEDE"; "INTERVENÇÃO NA ESTRADA DE MIRO / TAMANCO"; "BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS - INFRAESTRUTURAS - REABILITAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DO CAMPO DR. VIEGAS PIMENTEL (BALNEÁRIOS E MURO)".-----

Senhor Presidente da Câmara -----

Destacou que a contratação deste empréstimo, que fazem com toda a consciência, de cerca de um milhão e novecentos mil euros, destina-se a obras consideradas essenciais para o concelho e para o bem-estar dos cidadãos, justificando-se plenamente.-----

Inclui construção e remodelação do Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão, uma obra que está prevista há muito tempo, ainda na vigência do Eng.º Maurício Marques enquanto Presidente da



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 36 | 77



Câmara, em que foram colocadas condutas em algumas zonas da Freguesia. Destina-se ainda à requalificação de duas estradas, que necessitam urgentemente de uma intervenção, e também a reabilitação de um parque desportivo, que neste momento tem condições precárias e necessita ser remodelado.-----

Trata-se, portanto, de uma decisão firme e consciente, no sentido de que este empréstimo visa o bem-estar dos cidadãos, pelo que, nesse aspeto, estão de consciência tranquila. -----

Vítor Rafael Silva Lopes (PS)-----

Pretende saber qual a justificação para os trinta e cinco meses de período de carência de capital, na medida em que é usualmente uma solução que a banca comercial tende a propor, a famílias com dificuldades de tesouraria a curto prazo. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Esclareceu que, como deve saber, as condições dos empréstimos têm de estar de acordo com o caderno de encargos e cláusulas jurídicas que o Município elabora e os bancos respondem.-----

As cláusulas jurídicas foram elaboradas de acordo com o quadro legal, não tem rigorosamente nada a ver com problemas de tesouraria. Aliás a lei prevê que os empréstimos contratados para fazer face a obras municipais, possam ter este período de carência, pelo que estamos a fazer gestão rigorosa e a aproveitar todas as facilidades que a lei prevê, no que diz respeito a esta matéria. -----

Este é o princípio da boa gestão – aproveitar as oportunidades que a lei prevê. -----

Vítor Rafael Silva Lopes (PS)-----

A pergunta foi o porquê de se pedir 35 meses de carência de capital, na medida que isto implica que não se paguem juros em 35 meses, mas reflete-se ao longo da vida do empréstimo, pagando mais do que se fosse um período de carência de capital mais curto. -----

ATA Nº 3 / ANO 2024

Análise das Propostas

Empréstimo a Médio e Longo Prazo até ao montante de 1.843.154,50€ (um milhão oitocentos e quarenta e três mil cento e cinquenta e quatro euros e cinquenta cêntimos)-----

1. ANÁLISE FINANCEIRA -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Após análise de toda a documentação rececionada, a comissão, deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

► Considerar que a proposta apresentada pela CGD, da CCAM e do Banco Santander estão de acordo com as exigências do caderno de encargos estando por isso em condições de ser aceites. ----

Em anexo, e fazendo parte integrante da presente análise, encontra-se o mapa comparativo das diversas propostas apresentadas.-----

2.CONCLUSÃO E PARECER FINAL -----

Analisadas as propostas verificou esta comissão que a proposta apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola da Bairrada e Agueira como sendo a proposta mais vantajosa para o município. -----

Pelo exposto podemos afirmar que o spread apresentado pela Caixa de Crédito Agrícola da Bairrada e Agueira de 0,35%, é o spread mais baixo e mais concorrencial, salvaguardando-se assim, em termos financeiros, o superior interesse público. -----

O empréstimo tem a natureza de abertura de crédito, sem saques mínimos, capital reembolsado em prestações mensais constantes ao longo de todo o empréstimo, com o indexante Euribor a 6 meses (base de 360 dias e média aritmética simples, das cotações diárias do mês anterior ao da prestação) acrescida de spread de 0,35% e com as restantes condições constantes na proposta. -----

A decisão que vier a ser proferida superiormente sobre o assunto deverá ser submetida a Audiência Prévia dos Interessados. -----

Finalidade	Construção e Remodelação Rede Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão (1.ª fase), Requalificação da Estrada Panadela/S. Mamede, Intervenção na Estrada de Miro/Tamanco, Beneficiação e Manutenção de Equipamentos Desportivos - Infraestruturas - Reabilitação de instalações desportivas do Campo Dr. Viagas Pimental (balneários e muro)			
Natureza	Abertura de crédito em conta corrente, sem saques mínimos.	CGD	CCAM	Santander
Montante	até ao montante de 1.843.154,50€ (um milhão oitocentos e quarenta e três mil cento e cinquenta e quatro euros e cinquenta céntimos).	sim	sim	sim
Prazo Global Empréstimo	20 anos.	sim	sim	sim
Prazo de utilização do capital	3 anos.	sim	sim	sim
Prazo Deferimento de amortização capital	3 anos.	sim	sim	sim
Indexante	Euribor a 6 meses (base de 360 dias e média aritmética simples, das cotações diárias do mês anterior ao da prestação)	sim	sim	sim
Spread	Fixo ao longo dos 20 anos de vida do empréstimo.	0,40%	0,35%	1,72%
Pagamento de Juros durante o período de utilização e diferimento	Juros calculados dia a dia, após a 1.ª utilização, e pagos postecipadamente de acordo com a periodicidade.	sim	sim	sim
Reembolso do Capital	O capital será reembolsado em prestações mensais constantes	sim	sim	sim
Pagamento de juros	Mensais postecipados.	sim	sim	sim
Comissões e encargos	Sem lugar à cobrança de quaisquer comissões, encargos ou taxas, nomeadamente de gestão, organização ou montagem da operação e abertura de crédito	sim	sim	sim
Garantia	De acordo com a legislação em vigor.	sim	sim	sim
Amortização antecipada	Isento de qualquer tipo de penalizações.	sim	sim	sim
Elementos a apresentar em complemento à Proposta	As propostas deverão ser acompanhadas do respetivo Plano de Amortizações Para o Período Global do Contrato, Estimativa Anual de Juros e Validade da Proposta.	sim	sim	sim
Minuta do Contrato	Posteriormente, após adjudicação, deverá ser apresentada minuta do contrato que será passível de alteração/adequação a pedido Município e/ou Tribunal Contas	sim	sim	sim
Modo de apresentação das propostas e documentos que as acompanham	A proposta, redigida em língua portuguesa, é apresentada em invólucro opaco, fechado e lacrado, em cujo rosto se deve inscrever a designação exterior "Contém Proposta para Contratação de Empréstimo Bancário MLP, Município de Penacova, até ao montante de 1.843.154,50€ (um milhão oitocentos e quarenta e três mil cento e cinquenta e quatro euros e cinquenta céntimos)", e o nome ou denominação do concorrente.	sim	sim	sim
Local de entrega das propostas	As propostas devem ser entregues nos serviços da Câmara Municipal de Penacova, ou sob registo em caso de envio via CTT, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penacova, no horário de funcionamento, compreendido entre as 9h00 às 16h00.	sim	sim	sim
Variantes à proposta	Só serão admitidas propostas com variantes à condição identificada em a) do ponto "2 Condições", como consta da proposta do empréstimo em causa.	sim	sim	sim



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 38 | 77



Tendo em conta o pedido de autorização, acompanhada das propostas das instituições de crédito, da ficha do Município onde constam os limites de endividamento e demais termos, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar a contratação do empréstimo financeiro a Médio e Longo Prazo, até ao montante de 1.843.154,50€, à pela CCAM Caixa de Crédito Agrícola da Bairrada e Agueira, sem saque mínimos, capital reembolsado em prestações mensais constantes ao longo de todo o empréstimo, com o indexante Euribor a 6 meses (base de 360 dias e média aritmética simples, das cotações diárias do mês anterior ao da prestação) acrescida de spread de 0,35% e com as restantes condições constantes na proposta. -----

Mais deliberou aprovar a assunção do compromisso plurianual associado ao contrato de empréstimo em apreço, cujos encargos se distribuem de acordo com a proposta mais vantajosa. -----

3.5 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO Nº 2 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2024. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Enquadrou e esclareceu esta alteração, que visa acomodar a receita proveniente da faturação da água e alocar essa receita às despesas subjacentes a essa mesma exploração.-----

O que está calculado tem por base o estudo elaborado para a exploração da água e que foi remetido à ERSAR. É esse estudo que suporta o tarifário que foi aprovado em reunião do Executivo. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 13 (treze) votos a favor e 15 (quinze) abstenções, aprovar a proposta de Revisão nº 2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024. -----

Não votou o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão, Mário João Escada, por se ter ausentado momentaneamente da sala.-----

Abstiveram-se os Senhores/as: Humberto José Baptista Oliveira, Micaela Barreto Seco da Costa, Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, José Carlos Oliveira Cordeiro, Alípio Rui Félix Batista, Elisabete da Silva Fernandes, Jonathan da Costa Magalhães, Lúcia Maria Pereira Maia, Vítor Rafael Silva Lopes, Honorata dos Santos Costa Pereira, Alcino Filipe Pereira Francisco, Fernando Edmar Costa Rodrigues, José Fernando Pinto Ferreira, Alcino Silva Francisco, Luís Manuel Marques Pechim.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 39 | 77



3.6 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO, FREGUESIA DE LORVÃO E FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, RELATIVO AOS POSTOS DOS CTT. -----

Acordo de Colaboração Posto CTT na União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego -----

Considerando: -----

- Que o presente Acordo de Colaboração tem como fim geral a promoção, a defesa e a dignificação do Poder Local, nomeadamente, a defesa dos interesses das Freguesias;-----
- Que os Autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações;-----
- Que a celebração do presente Acordo de Colaboração entre a Município de Penacova e a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego beneficia as populações; -----
- Que o funcionamento de Postos de Correio nas Juntas de Freguesia, com a prestação dos inerentes serviços, é uma experiência de longa data, com claros benefícios para as populações; -----
- Que a ANAFRE assinou em 05-03-2012 um Aditamento ao Protocolo que fora celebrado, entre as partes (ANAFRE E CTT), em setembro de 2003, que se mantém em vigor;-----
- Que cumpre ao município apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses das suas populações; -----
- Que a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego celebrou em 22 de julho de 2013, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços.-----

Assim entre: -----

Município de Penacova, primeiro outorgante, pessoa coletiva n.º 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra -----

E -----

UNIÃO DE FREGUESIAS DE S. PEDRO ALVA E S. PAIO DE MONDEGO, segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 510 839 959, aqui representada pelo seu Presidente, Vítor Manuel Cunha Cordeiro, -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 40 | 77



É celebrado o presente Acordo de Colaboração nos termos das seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª – Objeto -----

1 - O presente Acordo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições do apoio/cooperação entre a Município de Penacova e a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego no sentido de este compartilhar nas despesas de funcionamento do Posto dos CTT. -----

2 - No presente Acordo de Colaboração é definida a forma, o montante e restantes condições para atribuição e efetivação do apoio financeiro.-----

Cláusula 2.ª – Objetivos-----

1 - O presente Acordo de Colaboração tem como objetivo a manutenção de uma prestação de serviços de Posto de Correios, condigna e de qualidade, às populações da União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego. -----

2 - Pretende-se com o presente Acordo de Colaboração amenizar o esforço financeiro em que a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego incorre com a manutenção desta prestação de serviços. -----

Cláusula 3.ª - Obrigações das partes-----

1 - A União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego obriga-se a:-----

a) cumprir na íntegra todas as cláusulas e condições constantes no contrato de Prestação de Serviços assinado, em 22 de julho de 2013, entre os CTT - Correios de Portugal, S.A. e a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego; -----

b) prestar um serviço de excelência às populações e fornecer todo o apoio necessário aos utentes dos serviços;-----

c) manter os recursos humanos e material necessários para o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços assinado com os CTT- Correios de Portugal, S.A.; -----

d) manter em pleno funcionamento o Posto de Correios da União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego e cumprir na íntegra os horários estabelecidos; -----

e) cumprir o estabelecido na lei, no que se refere à aquisição de bens e serviços e assunção de compromissos e pagamentos em atraso. -----

2 – O Município de Penacova obriga-se a transferir os montantes acordados nos prazos estabelecidos no presente Acordo de Colaboração.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Cláusula 4.^a - Apoio Financeiro -----

1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração, o Município de Penacova transfere anualmente para a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego a importância de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros). -----

2 - A transferência mencionada no número anterior será efetuada pela sua totalidade e de uma só vez, até final do ano de 2023. -----

Cláusula 5.^a - Acompanhamento e verificação -----

1 - A União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego deverá elaborar e remeter ao Município de Penacova, um relatório sucinto relativamente às receitas arrecadadas e despesas efetuadas, referente à manutenção desta prestação de serviços em concreto. -----

2 - O relatório será remetido ao Município de Penacova até final do mês de janeiro do ano civil seguinte a que o mesmo diz respeito. -----

Cláusula 6.^a – Publicidade -----

Compete à União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego publicitar, da forma julgada mais conveniente por ambas as partes, que a prestação do serviço por ela efetuada conta com o apoio do Município de Penacova. -----

Cláusula 7.^a - Vigência e denúncia -----

1 - O presente Acordo de Colaboração é válido até 31 dezembro 2023. -----

2 - A denúncia será efetuada mediante comunicação por carta registada com aviso de receção. -----

3 - A denúncia do Acordo de Colaboração por qualquer das partes não confere à outra parte direito a qualquer indemnização. -----

Cláusula 8.^a - Regulação e enquadramento legal -----

1 - O presente Acordo de Colaboração rege-se pelo seu clausulado. -----

2- O presente Acordo de Colaboração será aprovado com base na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação. -----

Cláusula 9.^a - Enquadramento orçamental -----

1 - A presente transferência está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Penacova, com o código GOP 04 420 2022/5006 Ac.2, tendo dotação orçamental no Orçamento Municipal de Penacova no código 0102/04050102. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



2 - A eficácia do presente Acordo de Colaboração depende da existência de fundos disponíveis. -----

3 - A União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego obriga-se a ter inscrita no seu Plano de Atividades e Orçamento a transferência em causa.-----

Cláusula 10.ª - Alteração ao acordo -----

1 - O presente Acordo de Colaboração pode ser alterado, por acordo entre as partes, de forma escrita.-----

2 - As alterações, a existirem, serão objeto de adenda ao presente Acordo de Colaboração. -----

Clausula 11.ª - Cessação do Acordo de Colaboração -----

1 - O presente Acordo de Colaboração pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, por cessação da prestação de serviços ou findo o prazo de vigência. -----

2 - A resolução por incumprimento da contraparte pode dar lugar à devolução dos montantes transferidos. -----

Clausula 12.ª - Entrada em vigor-----

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e o valor transferido é referente ao ano de 2023.-----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----

Minuta Acordo de Colaboração Posto CTT na Freguesia de Lorvão -----

Considerando: -----

- Que o presente Acordo de Colaboração tem como fim geral a promoção, a defesa e a dignificação do Poder Local, nomeadamente, a defesa dos interesses das Freguesias;-----

- Que os Autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações;-----

- Que a celebração do presente Acordo de Colaboração entre a Município de Penacova e a freguesia de Lorvão beneficia as populações; -----

- Que o funcionamento de Postos de Correio nas Juntas de Freguesia, com a prestação dos inerentes serviços, é uma experiência de longa data, com claros benefícios para as populações; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 43 | 77



- Que a ANAFRE assinou em 05-03-2012 um Aditamento ao Protocolo que fora celebrado, entre as partes (ANAFRE E CTT), em setembro de 2003, que se mantém em vigor;-----

- Que cumpre ao município apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses das suas populações;-----

- Que a Freguesia de Lorvão celebrou em 01 de maio de 2004, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços -----

Assim entre: -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva n.º 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra -----

E -----

JUNTA DE FREGUESIA DE LORVÃO, segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 507 011 970, aqui representada pelo seu Presidente, Mário João Rosa dos Santos Escada, -----

É celebrado o presente Acordo de Colaboração nos termos das seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª – Objeto-----

1 - O presente Acordo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições do apoio/cooperação entre o Município de Penacova e a Freguesia de Lorvão no sentido de este compartilhar nas despesas de funcionamento do Posto dos CTT. -----

2 - No presente Acordo de Colaboração é definida a forma, o montante e restantes condições para atribuição e efetivação do apoio financeiro.-----

Cláusula 2.ª – Objetivos-----

1 - O presente Acordo de Colaboração tem como objetivo a manutenção de uma prestação de serviços de Posto de Correios, condigna e de qualidade, às populações da Freguesia de Lorvão. -----

2 - Pretende-se com o presente Acordo de Colaboração amenizar o esforço financeiro em que a Freguesia de Lorvão incorre com a manutenção desta prestação de serviços. -----

Cláusula 3.ª - Obrigações das partes-----

1 - A Freguesia de Lorvão obriga-se a: -----

a) cumprir na íntegra todas as cláusulas e condições constantes no contrato de Prestação de Serviços assinado, em 01 de maio de 2004, entre os CTT - Correios de Portugal, S.A. e a Freguesia de Lorvão;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 44 | 77



b) prestar um serviço de excelência às populações e fornecer todo o apoio necessário aos utentes dos serviços; -----

c) manter os recursos humanos e material necessários para o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços assinado com os CTT- Correios de Portugal, S.A.; -----

d) manter em pleno funcionamento o Posto de Correios da Freguesia de Lorvão e cumprir na integra os horários estabelecidos;-----

e) cumprir o estabelecido na lei, no que se refere à aquisição de bens e serviços e assunção de compromissos e pagamentos em atraso. -----

2 – O Município de Penacova obriga-se a transferir os montantes acordados nos prazos estabelecidos no presente Acordo de Colaboração.-----

Cláusula 4.ª - Apoio Financeiro -----

1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração o Município de Penacova transfere anualmente para a Freguesia de Lorvão a importância de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros).-----

2 - A transferência mencionada no número anterior será efetuada pela sua totalidade e de uma só vez, até final do ano de 2023. -----

Cláusula 5.ª - Acompanhamento e verificação -----

1 - A Freguesia de Lorvão deverá elaborar e remeter ao Município de Penacova, um relatório sucinto relativamente às receitas arrecadadas e despesas efetuadas, referente à manutenção desta prestação de serviços em concreto. -----

2 - O relatório será remetido ao Município de Penacova até final do mês de janeiro do ano civil seguinte a que o mesmo diz respeito.-----

Cláusula 6.ª – Publicidade -----

Compete à Freguesia de Lorvão publicitar, da forma julgada mais conveniente por ambas as partes, que a prestação do serviço por ela efetuada conta com o apoio do Município de Penacova. -----

Cláusula 7.ª - Vigência e denúncia -----

1 - O presente Acordo de Colaboração é válido até 31 dezembro 2024.-----

2 - A denúncia será efetuada mediante comunicação por carta registada com aviso de receção. 3 - A denúncia do Acordo de Colaboração por qualquer das partes não confere à outra parte direito a qualquer indemnização.-----

Cláusula 8.ª - Regulação e enquadramento legal -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



1 - O presente Acordo de Colaboração rege-se pelo seu clausulado. -----

2- O presente Acordo de Colaboração será aprovado com base na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação. -----

Cláusula 9.ª - Enquadramento orçamental -----

1 - A presente transferência está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Penacova, com o código GOP _____, tendo dotação orçamental no Orçamento Municipal de Penacova no código _____. -----

2 - A eficácia do presente Acordo de Colaboração depende da existência de fundos disponíveis. 3 - A Freguesia de Lorvão obriga-se a ter inscrita no seu Plano de Atividades e Orçamento a transferência em causa.-----

Cláusula 10.ª - Alteração ao acordo -----

1 - O presente Acordo de Colaboração pode ser alterado, por acordo entre as partes, de forma escrita -

2 - As alterações, a existirem, serão objeto de adenda ao presente Acordo de Colaboração. -----

Clausula 11.ª - Cessação do Acordo de Colaboração -----

1 - O presente Acordo de Colaboração pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, por cessação da prestação de serviços ou findo o prazo de vigência. -----

2 - A resolução por incumprimento da contraparte pode dar lugar à devolução dos montantes transferidos. -----

Clausula 12.ª - Entrada em vigor-----

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e o valor transferido é referente ao ano de 2023.-----

Minuta Acordo de Colaboração Posto CTT na Freguesia de Figueira de Lorvão-----

Considerando: -----

- Que o presente Acordo de Colaboração tem como fim geral a promoção, a defesa e a dignificação do Poder Local, nomeadamente, a defesa dos interesses das Freguesias;-----

- Que os Autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 46 | 77



- Que a celebração do presente Acordo de Colaboração entre o Município de Penacova e a freguesia de Figueira de Lorvão beneficia as populações;-----
- Que o funcionamento de Postos de Correio nas Juntas de Freguesia, com a prestação dos inerentes serviços, é uma experiência de longa data, com claros benefícios para as populações; -----
- Que a ANAFRE assinou em 05-03-2012 um Aditamento ao Protocolo que fora celebrado, entre as partes (ANAFRE E CTT), em setembro de 2003, que se mantém em vigor;-----
- Que cumpre ao município apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses das suas populações;-----
- Que a Freguesia de Figueira de Lorvão celebrou em 07 de abril de 2017, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços -----

Assim entre:-----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva n.º 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra -----

E -----

JUNTA DE FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 501 304 100, aqui representada pelo seu Presidente, Fernando Edmar da Costa Rodrigues, -----

É celebrado o presente Acordo de Colaboração nos termos das seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª – Objeto-----

1 - O presente Acordo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições do apoio/cooperação entre o Município de Penacova e a Freguesia de Figueira de Lorvão no sentido de este participar nas despesas de funcionamento do Posto dos CTT.-----

2 - No presente Acordo de Colaboração é definida a forma, o montante e restantes condições para atribuição e efetivação do apoio financeiro.-----

Cláusula 2.ª – Objetivos-----

1 - O presente Acordo de Colaboração tem como objetivo a manutenção de uma prestação de serviços de Posto de Correios, condigna e de qualidade, às populações da Freguesia de Figueira de Lorvão. -----

2 - Pretende-se com o presente Acordo de Colaboração amenizar o esforço financeiro em que a Freguesia de Figueira de Lorvão incorre com a manutenção desta prestação de serviços. -----

Cláusula 3.ª - Obrigações das partes-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 47 | 77



1 - A Freguesia de Figueira de Lorvão obriga-se a:-----

a) cumprir na íntegra todas as cláusulas e condições constantes no contrato de Prestação de Serviços assinado, em 07 de abril de 2017, entre os CTT - Correios de Portugal, S.A. e a Freguesia de Figueira de Lorvão; -----

b) prestar um serviço de excelência às populações e fornecer todo o apoio necessário aos utentes dos serviços;-----

c) manter os recursos humanos e material necessários para o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços assinado com os CTT- Correios de Portugal, S.A.; -----

d) manter em pleno funcionamento o Posto de Correios da Freguesia de Figueira de Lorvão e cumprir na íntegra os horários estabelecidos;-----

e) cumprir o estabelecido na lei, no que se refere à aquisição de bens e serviços e assunção de compromissos e pagamentos em atraso. -----

2 – O Município de Penacova obriga-se a transferir os montantes acordados nos prazos estabelecidos no presente Acordo de Colaboração.-----

Cláusula 4.ª - Apoio Financeiro -----

1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração o Município de Penacova transfere anualmente para a Freguesia de Figueira de Lorvão a importância de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros). ---

2 - A transferência mencionada no número anterior será efetuada pela sua totalidade e de uma só vez, até final do ano de 2024. -----

Cláusula 5.ª - Acompanhamento e verificação -----

1 - A Freguesia de Figueira de Lorvão deverá elaborar e remeter ao Município de Penacova, um relatório sucinto relativamente às receitas arrecadadas e despesas efetuadas, referente à manutenção desta prestação de serviços em concreto. -----

2 - O relatório será remetido ao Município de Penacova até final do mês de janeiro do ano civil seguinte a que o mesmo diz respeito.-----

Cláusula 6.ª – Publicidade -----

Compete à Freguesia de Figueira de Lorvão publicitar, da forma julgada mais conveniente por ambas as partes, que a prestação do serviço por ela efetuada conta com o apoio do Município de Penacova.

Cláusula 7.ª - Vigência e denúncia -----

1 - O presente Acordo de Colaboração é válido até 31 dezembro 2024.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 48 | 77



2 - A denúncia será efetuada mediante comunicação por carta registada com aviso de receção. -----

3 - A denúncia do Acordo de Colaboração por qualquer das partes não confere à outra parte direito a qualquer indemnização.-----

Cláusula 8.ª - Regulação e enquadramento legal -----

1 - O presente Acordo de Colaboração rege-se pelo seu clausulado. -----

2- O presente Acordo de Colaboração será aprovado com base na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação. -----

Cláusula 9.ª - Enquadramento orçamental -----

1 - A presente transferência está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Penacova, com o código GOP _____, tendo dotação orçamental no Orçamento Municipal de Penacova no código _____. -----

2 - A eficácia do presente Acordo de Colaboração depende da existência de fundos disponíveis. 3 - A Freguesia de Figueira de Lorvão obriga-se a ter inscrita no seu Plano de Atividades e Orçamento a transferência em causa. -----

Cláusula 10.ª - Alteração ao acordo -----

1 - O presente Acordo de Colaboração pode ser alterado, por acordo entre as partes, de forma escrita. -----

2 - As alterações, a existirem, serão objeto de adenda ao presente Acordo de Colaboração. -----

Clausula 11.ª - Cessação do Acordo de Colaboração -----

1 - O presente Acordo de Colaboração pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, por cessação da prestação de serviços ou findo o prazo de vigência. -----

2 - A resolução por incumprimento da contraparte pode dar lugar à devolução dos montantes transferidos.-----

Clausula 12.ª - Entrada em vigor-----

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e o valor transferido é referente ao ano de 2023.-----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 28 (vinte e oito) votos a favor e 1 (uma) abstenção, aprovar os projetos de Acordos de Colaboração entre o Município



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 49 | 77



de Penacova e a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, Freguesia de Lorvão e Freguesia de Figueira de Lorvão, relativo aos Postos dos CTT. -----

Absteve-se a Senhora Deputada Honorata Costa Pereira. -----

Declaração de Voto -----

Honorata dos Santos Costa Pereira (CDU) -----

Relativamente a este ponto, o PCP tem uma posição muito vincada, que se prende com o comprometimento do serviço público. -----

Abstemo-nos porque consideramos que, com a privatização, era sabido que tanto os trabalhadores como a população do país, iriam ser gravemente prejudicados, aliás como o PCP e a CDU sobejamente alertou. Os novos patrões logo que puderam venderam o património do CTT, para distribuir dividendos pelos acionistas, muito acima do resultado económico da empresa, delapidando o património, que era de todos. -----

A sua grande prioridade era a exploração bancária e capitalização do banco CTT, comprometendo o serviço público às populações, com anúncio ou mesmo encerramento de balcões em muitas localidades e freguesias. Devido à contestação das populações, os CTT começaram a aliciar com contrapartidas as Juntas de Freguesia e mesmo privados, para que continuassem a garantir um posto de correio, libertando-se do odioso encerramento deste serviço à população. A propósito do interesse das populações muitas Juntas de Freguesia deram assim o contributo para a privatização dessa empresa pública.-----

Agora os CTT, como se querem libertar ilegalmente do serviço público às populações, estão impor a diminuição da sua comparticipação nas despesas deste serviço, ou mesmo a sua anulação, transferido essa responsabilidade, que devia ser sua, para os Municípios e Juntas de Freguesia.

Continuaremos a lutar pela defesa dos serviços públicos, e de gestão pública. Sendo eu a única deputada eleita, sou responsável por trazer aqui e por defender os interesses de todos os municípios de Penacova, inclusivamente os afetos a todas as Juntas de Freguesia. -----

Sendo deputada eleita democraticamente, não sou “elementa”, como aqui foi referido. -----

Senhor Presidente da Assembleia Municipal-----

Deixou como nota que a intervenção da Senhora Deputada Honorata Pereira foi um pouco extensa para ser uma declaração de voto e que poderia ter usado da palavra antes da votação. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 50 | 77



Mas, sobre esta matéria, não sendo tão ideológico como a Senhora Deputada, afirmou que se houve privatizações que correram mal, esta foi uma delas, de facto.-----

3.7 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A GESTÃO DO ESPAÇO DO CIDADÃO COM A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO, COM A FREGUESIA DE LORVÃO, COM A FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO E COM A FREGUESIA DE SAZES DO LORVÃO. -----

Minuta Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão-----

Considerando que:-----

Cabe à Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, “...gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição” e “...promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e empresas”.-----

Nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constitui competência da Câmara Municipal aprovar e definir os termos da colaboração do Município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a Administração Central.-----

Em 7 de outubro de 2014 foi celebrado um Protocolo entre o Município de Penacova e a Agência para a Modernização Administrativa, I.P, que teve por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento em todo o Concelho de Penacova.-----

Nos termos da alínea d) da cláusula 6.ª do Protocolo acima referido, o Município goza da prerrogativa de “cometer a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão instalados no concelho de Penacova às freguesias que o compõem” -----

De acordo com a alínea c) da cláusula 4.ª faz parte das obrigações assumidas pelo Município “disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas”.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 51 | 77



O Anexo I do Protocolo anteriormente referido identifica os locais de instalação dos Espaços do Cidadão, onde se inclui o Espaço do Cidadão da União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego. -----

A Administração Pública deverá garantir eficazmente a proximidade dos serviços públicos aos cidadãos, privilegiar a utilidade e comodidade para o cidadão e racionalizar os custos a ter com instalações e equipamentos. -----

Posto tudo isto, e considerando a delegação de competências um instrumento privilegiado de gestão, a instalação do Espaço do Cidadão nas freguesias permite uma maior aproximação aos cidadãos. ----

Nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal em articulação com a freguesia preparar os contratos de delegação de competências para funcionamento dos Espaços do Cidadão e submeter os mesmos a aprovação em sessão da Assembleia Municipal. -----

Reunindo a Freguesia as condições necessárias para gerir em articulação com o Município, nos termos dos pressupostos definidos pela AMA, I.P., o Espaço do Cidadão, será necessário nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, preparar em colaboração com a Câmara Municipal o contrato de delegação de competências e consequentemente submetê-lo a aprovação em Assembleia de Freguesia. -----

Nos termos do artigo 115.º e 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos de delegação de competências devem conter expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo como já foi anteriormente referido, ser aprovados por assembleia de freguesia e assembleia municipal. -----

Entre:-----

Primeiro Outorgante: Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova. -----

E -----

Segunda Outorgante: Vítor Manuel Cunha Cordeiro, em representação da União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na qualidade de Presidente da respetiva



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 52 | 77



Freguesia, pessoa coletiva n.º 510839959, com sede em Avenida 16 de agosto, n.º 10, 3360-258 São Pedro de Alva. -----

É celebrado o presente Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª – Objeto-----

O presente contrato tem como objeto principal a delegação de competências do Município de Penacova na União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, para gestão e funcionamento do seu respetivo Espaço do Cidadão, em harmonia com o Protocolo celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Penacova em 7 de outubro de 2014, o qual fica em anexo ao presente contrato. -----

Cláusula 2.ª - Período de vigência-----

O período de vigência do presente contrato é referente ao ano de 2024. -----

Cláusula 3.ª - Deveres da Junta-----

1) São deveres da União de Freguesias os seguintes: -----

a) Gerir, em articulação com o Município, e de acordo com o estabelecido no Protocolo com a AMA, I.P., o Espaço do Cidadão instalado na sua freguesia; -----

b) Assumir os encargos decorrentes da gestão do Espaço do Cidadão, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza do local, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço do Cidadão; ---

c) Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I.P.; -----

d) Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaço do Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento; -----

e) Assegurar os equipamentos e materiais necessários à execução das competências delegadas pelo presente contrato. -----

Cláusula 4.ª - Deveres do Município-----

1) No âmbito do presente contrato o Município deverá efetuar uma transferência no montante total anual de 13.780,00€ referente ao apoio com os custos da alocação de um recurso humano, adequado para desempenhar as funções de assistente técnico no Espaço do Cidadão.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 53 | 77



2) A referida transferência diz respeito ao ano de 2024. -----

Cláusula 5.ª - Responsabilidade Civil -----

A Freguesia é responsável pelos prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências. -----

Cláusula 6.ª - Alterações contratuais-----

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos: -----

a) Por acordo escrito entre as partes. -----

b) Por decisão judicial ou arbitral. -----

Cláusula 7.ª - Cessação do contrato-----

1) O presente contrato pode cessar pelos seguintes motivos: -----

a) Caducidade; -----

b) Revogação; - -----

c) Resolução. -- -----

2) A cessação do presente contrato não pode permitir a interrupção ou descontinuidade da prestação do respetivo serviço público. -----

Cláusula 8.ª – Caducidade -----

O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência e cumprimento das respetivas obrigações, tendo o seu término no máximo a 31 dezembro de 2024. -----

Cláusula 9.ª – Revogação -----

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo. -----

Cláusula 10.ª – Resolução -----

1) Qualquer uma das partes pode resolver o contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas. -----

2) No caso de cessação por resolução, as competências previstas no presente contrato são exercidas pela Câmara Municipal. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 54 | 77



Cláusula 11.ª - Foro competente-----

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.-----

Cláusula 12.ª - Legislação aplicável -----

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos, nas suas versões atuais.-----

Cláusula 13.ª - Entrada em vigor-----

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura. -----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----

Minuta Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão-----

Considerando que: -----

Cabe à Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, "...gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição" e "...promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e empresas". -----

Nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constitui competência da Câmara Municipal aprovar e definir os termos da colaboração do Município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a Administração Central. -----

Em 7 de outubro de 2014 foi celebrado um Protocolo entre o Município de Penacova e a Agência para a Modernização Administrativa, I.P, que teve por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento em todo o Concelho de Penacova.-----

Nos termos da alínea d) da cláusula 6.ª do Protocolo acima referido, o Município goza da prerrogativa de "cometer a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão instalados no concelho de Penacova às freguesias que o compõem". -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 55 | 77



De acordo com a alínea c) da cláusula 4.^a faz parte das obrigações assumidas pelo Município “disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas”.-----

O Anexo I do Protocolo anteriormente referido identifica os locais de instalação dos Espaços do Cidadão, onde se inclui o Espaço do Cidadão da Freguesia de Lorvão.-----

A Administração Pública deverá garantir eficazmente a proximidade dos serviços públicos aos cidadãos, privilegiar a utilidade e comodidade para o cidadão e racionalizar os custos a ter com instalações e equipamentos.-----

Posto tudo isto, e considerando a delegação de competências um instrumento privilegiado de gestão, a instalação do Espaço do Cidadão nas freguesias permite uma maior aproximação aos cidadãos. ----

Nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal em articulação com a freguesia preparar os contratos de delegação de competências para funcionamento dos Espaços do Cidadão e submeter os mesmos a aprovação em sessão da Assembleia Municipal.-----

Reunindo a Freguesia as condições necessárias para gerir em articulação com o Município, nos termos dos pressupostos definidos pela AMA, I.P., o Espaço do Cidadão, será necessário nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, preparar em colaboração com a Câmara Municipal o contrato de delegação de competências e consequentemente submetê-lo a aprovação em Assembleia de Freguesia.-----

Nos termos do artigo 115.º e 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos de delegação de competências devem conter expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo como já foi anteriormente referido, ser aprovados por assembleia de freguesia e assembleia municipal.-----

Entre:-----

Primeiro Outorgante: Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova.-----

E-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 56 | 77



Segunda Outorgante: Mário João Rosa dos Santos Escada, em representação da Freguesia de Lorvão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na qualidade de Presidente da respetiva Freguesia, pessoa coletiva n.º 507011970, com sede em Rua Evaristo Lopes Guimarães, n.º 3, 3360-106 Lorvão.-----

É celebrado o presente Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão nos termos das cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª – Objeto -----

O presente contrato tem como objeto principal a delegação de competências do Município de Penacova na Freguesia de Lorvão, para gestão e funcionamento do seu respetivo Espaço do Cidadão, em harmonia com o Protocolo celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Penacova em 7 de outubro de 2014, o qual fica em anexo ao presente contrato. -----

Cláusula 2.ª - Período de vigência -----

O período de vigência do presente contrato é referente ao ano de 2024. -----

Cláusula 3.ª - Deveres da Junta -----

1) São deveres da Freguesia os seguintes: -----

a) Gerir, em articulação com o Município, e de acordo com o estabelecido no Protocolo com a AMA, I.P., o Espaço do Cidadão instalado na sua freguesia; -----

b) Assumir os encargos decorrentes da gestão do Espaço do Cidadão, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza do local, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço do Cidadão; ---

c) Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I.P.; -----

d) Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaço do Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento; -----

e) Assegurar os equipamentos e materiais necessários à execução das competências delegadas pelo presente contrato. -----

Cláusula 4.ª - Deveres do Município -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 57 | 77



1) No âmbito do presente contrato o Município deverá efetuar uma transferência no montante total anual de 13.780,00€, referente ao apoio com os custos da alocação de um recurso humano, adequado para desempenhar as funções de assistente técnico no Espaço do Cidadão.-----

2) A referida transferência diz respeito ao ano de 2024. -----

Cláusula 5.ª - Responsabilidade Civil -----

A Freguesia é responsável pelos prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências. -----

Cláusula 6.ª - Alterações contratuais-----

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos: -----

a) Por acordo escrito entre as partes. -----

b) Por decisão judicial ou arbitral. -----

Cláusula 7.ª - Cessação do contrato-----

1) O presente contrato pode cessar pelos seguintes motivos: -----

a) Caducidade; -----

b) Revogação; - -----

c) Resolução. -- -----

2) A cessação do presente contrato não pode permitir a interrupção ou descontinuidade da prestação do respetivo serviço público.-----

Cláusula 8.ª – Caducidade -----

O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência e cumprimento das respetivas obrigações, tendo o seu término no máximo a 31 dezembro de 2024.-----

Cláusula 9.ª – Revogação -----

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo. -----

Cláusula 10.ª – Resolução -----

1) Qualquer uma das partes pode resolver o contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 58 | 77



2) No caso de cessação por resolução, as competências previstas no presente contrato são exercidas pela Câmara Municipal.-----

Cláusula 11.ª - Foro competente-----

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.-----

Cláusula 12.ª - Legislação aplicável-----

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos, nas suas versões atuais.-----

Cláusula 13.ª - Entrada em vigor-----

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.-----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----

Minuta Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão-----

Considerando que:-----

Cabe à Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, “...gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição” e “...promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e empresas”.-----

Nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I á Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constitui competência da Câmara Municipal aprovar e definir os termos da colaboração do Município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a Administração Central.-----

Em 7 de outubro de 2014 foi celebrado um Protocolo entre o Município de Penacova e a Agência para a Modernização Administrativa, I.P, que teve por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento em todo o Concelho de Penacova.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 59 | 77



Nos termos da alínea d) da cláusula 6.^a do Protocolo acima referido, o Município goza da prerrogativa de “cometer a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão instalados no concelho de Penacova às freguesias que o compõem” -----

De acordo com a alínea c) da cláusula 4.^a faz parte das obrigações assumidas pelo Município “disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas”. -----

O Anexo I do Protocolo anteriormente referido identifica os locais de instalação dos Espaços do Cidadão, onde se inclui o Espaço do Cidadão da Freguesia de Figueira de Lorvão. -----

A Administração Pública deverá garantir eficazmente a proximidade dos serviços públicos aos cidadãos, privilegiar a utilidade e comodidade para o cidadão e racionalizar os custos a ter com instalações e equipamentos. -----

Posto tudo isto, e considerando a delegação de competências um instrumento privilegiado de gestão, a instalação do Espaço do Cidadão nas freguesias permite uma maior aproximação aos cidadãos. ----

Nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal em articulação com a freguesia preparar os contratos de delegação de competências para funcionamento dos Espaços do Cidadão e submeter os mesmos a aprovação em sessão da Assembleia Municipal. -----

Reunindo a Freguesia as condições necessárias para gerir em articulação com o Município, nos termos dos pressupostos definidos pela AMA, I.P., o Espaço do Cidadão, será necessário nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, preparar em colaboração com a Câmara Municipal o contrato de delegação de competências e consequentemente submetê-lo a aprovação em Assembleia de Freguesia. -----

Nos termos do artigo 115.º e 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos de delegação de competências devem conter expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo como já foi anteriormente referido, ser aprovados por assembleia de freguesia e assembleia municipal. -----

Entre:-----

Primeiro Outorgante: Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 60 | 77



sua redação atual, pessoa coletiva n.º 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão n.º 5, 3360-341 Penacova.-----

E -----

Segunda Outorgante: Fernando Edmar da Costa Rodrigues, em representação da Freguesia de Figueira de Lorvão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na qualidade de Presidente da respetiva Freguesia, pessoa coletiva n.º 501304100, com sede em Largo Cónego Arcipreste Manuel Vieira dos Santos, 3360-053 Figueira de Lorvão. -----

É celebrado o presente Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão nos termos das cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª – Objeto-----

O presente contrato tem como objeto principal a delegação de competências do Município de Penacova na Freguesia de Figueira de Lorvão, para gestão e funcionamento do seu respetivo Espaço do Cidadão, em harmonia com o Protocolo celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Penacova em 7 de outubro de 2014, o qual fica em anexo ao presente contrato. -----

Cláusula 2.ª - Período de vigência-----

O período de vigência do presente contrato é referente ao ano de 2024. -----

Cláusula 3.ª - Deveres da Junta -----

1) São deveres da Freguesia os seguintes: -----

a) Gerir, em articulação com o Município, e de acordo com o estabelecido no Protocolo com a AMA, I.P., o Espaço do Cidadão instalado na sua freguesia; -----

b) Assumir os encargos decorrentes da gestão do Espaço do Cidadão, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza do local, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço do Cidadão;---

c) Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I.P.; -----

d) Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaço do Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata n.º 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 61 | 77



e) Assegurar os equipamentos e materiais necessários à execução das competências delegadas pelo presente contrato. -----

Cláusula 4.ª - Deveres do Município -----

1) No âmbito do presente contrato o Município deverá efetuar uma transferência no montante total anual de 13.780,00€, referente ao apoio com os custos da alocação de um recurso humano, adequado para desempenhar as funções de assistente técnico no Espaço do Cidadão.-----

2) A referida transferência diz respeito ao ano de 2024. -----

Cláusula 5.ª - Responsabilidade Civil -----

A Freguesia é responsável pelos prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências. -----

Cláusula 6.ª - Alterações contratuais-----

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos: -----

a) Por acordo escrito entre as partes. -----

b) Por decisão judicial ou arbitral. -----

Cláusula 7.ª - Cessação do contrato-----

1) O presente contrato pode cessar pelos seguintes motivos: -----

a) Caducidade; -----

b) Revogação; - -----

c) Resolução. -- -----

2) A cessação do presente contrato não pode permitir a interrupção ou descontinuidade da prestação do respetivo serviço público.-----

Cláusula 8.ª – Caducidade -----

O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência e cumprimento das respetivas obrigações, tendo o seu término no máximo a 31 dezembro de 2024.-----

Cláusula 9.ª – Revogação -----

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Assembleia Municipal

Cláusula 10.^a – Resolução

1) Qualquer uma das partes pode resolver o contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2) No caso de cessação por resolução, as competências previstas no presente contrato são exercidas pela Câmara Municipal.

Cláusula 11.^a - Foro competente

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.

Cláusula 12.^a - Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos, nas suas versões atuais.

Cláusula 13.^a - Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão

Considerando que:

Cabe à Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, “...gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição” e “...promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e empresas”.

Nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constitui competência da Câmara Municipal aprovar e definir os termos da colaboração do Município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a Administração Central.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 63 | 77



Em 22 de outubro de 2014 foi celebrado um Protocolo entre o Município de Penacova e a Agência para a Modernização Administrativa, I.P, que teve por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento em todo o Concelho de Penacova. Contudo, em 22 de março de 2022, foi celebrado um novo protocolo passando a integrar a instalação de mais um Espaço Cidadão, nomeadamente na Espinheira. -----

Nos termos da alínea d) da cláusula 6.ª do Protocolo acima referido, o Município goza da prerrogativa de “cometer a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão instalados no concelho de Penacova às freguesias que o compõem” -----

De acordo com a alínea c) da cláusula 4.ª faz parte das obrigações assumidas pelo Município “disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas”.-----

O Anexo I do Protocolo anteriormente referido identifica os locais de instalação dos Espaços do Cidadão, onde se inclui o Espaço do Cidadão da Freguesia de Sazes do Lorzão.-----

A Administração Pública deverá garantir eficazmente a proximidade dos serviços públicos aos cidadãos, privilegiar a utilidade e comodidade para o cidadão e racionalizar os custos a ter com instalações e equipamentos. -----

Posto tudo isto, e considerando a delegação de competências um instrumento privilegiado de gestão, a instalação do Espaço do Cidadão nas freguesias permite uma maior aproximação aos cidadãos. ----

Nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal em articulação com a freguesia preparar os contratos de delegação de competências para funcionamento dos Espaços do Cidadão e submeter os mesmos a aprovação em sessão da Assembleia Municipal. -----

Reunindo a Freguesia as condições necessárias para gerir em articulação com o Município, nos termos dos pressupostos definidos pela AMA, I.P., o Espaço do Cidadão, será necessário nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, preparar em colaboração com a Câmara Municipal o contrato de delegação de competências e consequentemente submetê-lo a aprovação em Assembleia de Freguesia. -----

Nos termos do artigo 115.º e 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos de delegação de competências devem conter expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo como já foi anteriormente referido, ser aprovados por assembleia de freguesia e assembleia municipal. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 64 | 77



Assembleia Municipal

Entre:-----

Primeiro Outorgante: Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova.-----

E-----

Segunda Outorgante: Luís Manuel Simões Pereira, em representação da Freguesia de Sazes do Lorvão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na qualidade de Presidente da respetiva Freguesia, pessoa coletiva n.º 509 007 740, com sede em Rua da Junta, 3360-293 Sazes de Lorvão.-----

É celebrado o presente Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão nos termos das cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª – Objeto-----

O presente contrato tem como objeto principal a delegação de competências do Município de Penacova na Freguesia de Sazes do Lorvão, para gestão e funcionamento do seu respetivo Espaço do Cidadão, em harmonia com o Protocolo celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Penacova em 22 de março de 2022, o qual fica em anexo ao presente contrato.-----

Cláusula 2.ª - Período de vigência-----

O período de vigência do presente contrato é referente ao ano de 2024.-----

Cláusula 3.ª - Deveres da Junta-----

São deveres da Freguesia os seguintes:-----

- a) Gerir, em articulação com o Município, e de acordo com o estabelecido no Protocolo com a AMA, I.P., o Espaço do Cidadão instalado na sua freguesia;-----
- b) Assumir os encargos decorrentes da gestão do Espaço do Cidadão, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza do local, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço do Cidadão;---
- c) Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I.P.;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 65 | 77



d) Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaço do Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento; -----

e) Assegurar os equipamentos e materiais necessários à execução das competências delegadas pelo presente contrato. -----

Cláusula 4.ª - Deveres do Município -----

1) No âmbito do presente contrato o Município deverá efetuar uma transferência no montante total anual de 17.980,00€, referente ao pagamento das rendas e ao apoio com os custos da alocação de um recurso humano adequado para desempenhar as funções de assistente técnico no Espaço do Cidadão. -----

2) A referida transferência diz respeito ao ano de 2024. -----

Cláusula 5.ª - Responsabilidade Civil -----

A Freguesia é responsável pelos prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências. -----

Cláusula 6.ª - Alterações contratuais-----

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos:-----

a) Por acordo escrito entre as partes. -----

b) Por decisão judicial ou arbitral. -----

Cláusula 7.ª - Cessação do contrato-----

1) O presente contrato pode cessar pelos seguintes motivos: -----

a) Caducidade; -----

b) Revogação; - -----

c) Resolução. -- -----

2) A cessação do presente contrato não pode permitir a interrupção ou descontinuidade da prestação do respetivo serviço público.-----

Cláusula 8.ª – Caducidade -----

O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência e cumprimento das respetivas obrigações, tendo o seu término no máximo a 31 dezembro de 2024.-----

Cláusula 9.ª - Revogação-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo. -----

Cláusula 10.^a – Resolução -----

1) Qualquer uma das partes pode resolver o contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas. -----

2) No caso de cessação por resolução, as competências previstas no presente contrato são exercidas pela Câmara Municipal. -----

Cláusula 11.^a - Foro competente-----

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. -----

Cláusula 12.^a - Legislação aplicável -----

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos, nas suas versões atuais.-----

Cláusula 13.^a - Entrada em vigor-----

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura. -----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato de Delegação de Competências para a Gestão do Espaço do Cidadão com a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, com a Freguesia de Lorvão, com a Freguesia de Figueira de Lorvão e com a Freguesia de Sazes do Lorvão.-----

3.8 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DE DOMÍNIO PÚBLICO, RESPEITANTE À CONSTRUÇÃO DA FOSSA EM ESPAÇO PÚBLICO (PO 01/2022/51/0 - VIMIEIRO).-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 67 | 77



Vítor Manuel Cunha Cordeiro (Presidente da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego), fez a seguinte intervenção: -----

A propósito deste ponto da ordem de trabalhos, que sinceramente muito me preocupa, na qualidade de Presidente da Junta, o que me confere responsabilidades acrescidas, com um constante propósito de desenvolver harmoniosamente a minha Freguesia, em concreto a Praia Fluvial do Vimieiro e toda a sua envolvente, quero nesse sentido, questionar o Executivo Municipal, se estão em marcha algumas medidas ou estatutos protecionistas, para a construção de edificações naquele espaço classificado e até mesmo galardoado. Isto para evitar edificações tão impactantes, naquele espaço em causa, mas ainda mais grave, sem que no projeto sejam acauteladas infraestruturas essenciais como é a construção de uma simples fossa. -----

É verdade que não posso acusar o atual Executivo por negligência nessa matéria, contudo não posso ignorar a falta de atenção ou irresponsabilidade demonstrada pelo anterior Executivo ao aprovar as especialidades do projeto em apreço. -----

Ficaria bem mais satisfeito sabendo que algo já foi produzido nesta matéria, para providenciar situações futuras. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

O Senhor Presidente da Câmara salientou que de facto a zona envolvente da Praia Fluvial do Vimieiro necessita de regras e de ordenamento e é isso que estão a tratar, porque não querem que situações destas se repitam e haja construções disformes naquela zona, que é por todos reconhecida pela sua beleza natural. -----

Portanto vão regularizar este tipo de atividade, procurando uma classificação que se enquadre na zona patrimonial do Vimieiro, para que estas situações sejam evitadas. Como disse o Senhor Presidente da União de Freguesias e bem, eram um processo que já encontraram em andamento e estão a tentar mitigar os seus efeitos, entrando inevitavelmente no espaço público. Mas é a solução que consideram menos lesiva de todo o espaço. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 16 (dezasseis) votos a favor e 13 (treze) abstenções, aprovar a minuta do contrato de concessão de uso privativo de domínio público, respeitante à construção da fossa em espaço público. -----

Abstiveram-se os Senhores/as: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Maria Clara dos Santos Brito Frias Morgado, Maria Carolina Rojais Cordeiro, José Daniel Alves Pereira, Maria Cristina dos Santos



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 68 | 77



Ferreira Dinis, João Pedro Rodrigues Antunes, Ilda Maria de Jesus Simões, Júlio Manuel Ralha Madeira da Fonseca, Rute Maria Ventura Prata da Fonseca, Mariana José Ribeiro Henriques, Honorata dos Santos Costa Pereira, Luís Manuel Simões Pereira e Vítor Manuel Cunha Cordeiro. -----

Declaração de Voto -----

Maria Clara dos Santos Brito Frias Morgado (PSD) -----

O sentido de voto da bancada do PSD justifica-se na medida em que julgamos ser crucial sublinhar a importância da ponderação de variáveis fundamentais no desenvolvimento urbano e na salvaguarda do património histórico e ambiental. -----

Aquando da apresentação do projeto deveria ter sido acutelado de forma mais cuidadosa, quer pelos proprietários, quer por quem viabilizou o projeto, a existência de elementos básicos, como a instalação da fossa, infraestruturas essenciais para garantir o adequado encaminhamento de resíduos e a preservação do ambiente local. -----

Bem sabemos que o licenciamento da referida obra foi aprovado pelo executivo anterior, contudo não podemos deixar de reconhecer que o espaço envolvente em que se insere possui uma riqueza patrimonial inestimável, merecendo, por conseguinte, um tratamento diferenciado em termos de planeamento e uso do solo. Tal como as outras aldeias de xisto, o Vimieiro é realmente um tesouro histórico e cultural, faz parte da identidade da região e representa, portanto, séculos de história e tradição. -----

Assim a construção nesta área deve merecer um cuidado diferenciado e um regime especial, de proteção e conservação, no sentido de garantir que não mais são construídos edifícios como este último, para o qual foi votado o licenciamento da fossa em espaço público, e que tem, em nosso entender, um impacto muito negativo naquele espaço tão emblemático. -----

Preservar, valorizar e cuidar destes lugares quase mágicos, é fundamental para a promoção do turismo responsável, para manter viva a memória do nosso passado e garantir um legado para as gerações futuras. -----

Daí a abstenção da bancada do PSD na questão em apreço. -----

Senhor Presidente da Assembleia Municipal -----

Também neste caso deixou como nota que a intervenção foi um pouco extensa, para ser declaração de voto. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 69 | 77



Alcino Flipe Pereira Francisco (Presidente da Junta de Freguesia de Carvalho) -----

Declarou: votei a favor porque nunca vi uma fossa vir a causar tanta polémica conforme está a ser levantada, até me parece ser uma armadilha política. -----

Pergunto: o Vimieiro tem ali um edifício público, recebe público, provavelmente deve ter instalações sanitárias. Essas instalações sanitárias estão ligadas a fossas, ou a saneamento? As fossas são estanques, sépticas, estão no ar ou na terra? -----

Gostava de saber qual é a ideia de trazerem aqui esta questão da fossa, isso é uma armadilha política, rigorosamente. -----

Honorata dos Santos Costa Pereira (CDU)-----

O meu sentido de voto relativamente a esta questão, prende-se com o facto de questionar se realmente a fossa é a opção mais sustentável para aquele espaço, que como foi referido tem um valor patrimonial, mas também ambiental bastante elevado. Portanto, não podendo neste momento, porque não conheço em profundidade o projeto, fazer o cálculo do impacto ambiental da fossa, não poderei votar favoravelmente, sob pena de não saber o que estou a votar. -----

Senhor Presidente da Assembleia Municipal-----

Antes de encerrar este ponto, expôs que naquele espaço, segundo presume, existem mais fossas, possivelmente até demasiadas. Mas eventualmente apenas esta é a questão. -----

3.9 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ADESÃO À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS (ANAM), ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO.-----

Senhor Presidente da Assembleia Municipal-----

Referiu que este assunto já foi vastamente abordado, tratando-se de uma Associação de Assembleias Municipais, constituída há alguns anos. A decisão de adesão é das Assembleias Municipais, sob proposta da Câmara, pelo que depois de alguma insistência da própria ANAM, decidiram tratar do procedimento de adesão e é isso que está em causa. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 70 | 77



Informação

A Associação Nacional das Assembleias Municipais (doravante designada por ANAM), é uma entidade de direito privado, constituída por escritura pública de 07 de maio de 2016. -----

De acordo com os seus estatutos, esta entidade tem por objeto valorizar o papel das assembleias municipais na organização democrática dos municípios, apoiando e promovendo para o efeito estudos, seminários, congressos e publicações. -----

Nos termos dos artigos 108.º a 110.º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios podem constituir associações de fins específicos, as quais se traduzem em pessoas coletivas de direito público, ou puras associações de direito privado, nos termos consagrados na Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, na sua redação atual, a qual contempla o regime jurídico das associações representativas de municípios e das freguesias. -----

Refere o artigo 1.º da referida Lei n.º 54/98, que “*Os municípios e as freguesias podem associar-se, designadamente, para efeitos da sua representação institucional junto dos órgãos de soberania e da administração central e da cooperação com esta na participação em organizações internacionais*”. ----

Atendendo ao número de eleitores do concelho de Penacova, o valor da adesão fixa-se nos 1425,00€ (mil quatrocentos e vinte e cinco euros), correspondente à quota anual. No caso de ser aprovada a adesão, deve ser emitida a correspondente informação de cabimento. -----

Aquando da deliberação a ser formulada pelo executivo municipal, de acordo com o plasmado na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deve ser designado o representante do município na ANAM, que atendendo aos estatutos desta associação, deve ser o presidente da Assembleia Municipal. -----

Assim, propõe-se que o executivo municipal delibere sobre a aprovação de adesão à ANAM e que consequentemente submeta a aprovação por parte da Assembleia Municipal. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 26 (vinte e seis) votos a favor e 3 (três) abstenções, aprovar a adesão à ANAM Associação Nacional das Assembleias Municipais. -----

Abstiveram-se os Senhores/as: António Almeida Fonseca, Honorata dos Santos Costa Pereira e Alcino Filipe Pereira Francisco. -----

Declaração de Voto -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 71 | 77



Honorata dos Santos Costa Pereira (CDU)-----

O PCP não vê qualquer razão para a existência desta Associação Nacional das Assembleias Municipais, pois existe uma Associação Nacional de Municípios na qual participam, para além das Câmaras Municipais, também os membros das Assembleias Municipais, ao nível da direção e dos seus órgãos executivos, havendo mesmo Presidentes de Assembleias Municipais nestes órgãos.-----

3.10 - CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DE CONTAS DA PENAPARQUE2 - GESTÃO E PROMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE PENACOVA, E. M., DE 2023.-----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento do Relatório de Contas da Penaparque2 - Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E. M., de 2023.-----

Neste momento verificou-se um intervalo de cinco minutos, retomando-se os trabalhos de seguida.----

3.11 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO À MINUTA DE CEDÊNCIA DE DIREITO DE SUPERFÍCIE, DO PROJETO "REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ANTIGA ESCOLA EM 2 HABITAÇÕES - PARADA" - PARQUE PÚBLICO DE HABITAÇÃO A PREÇOS ACESSÍVEIS.-----

Alípio Rui Félix Baptista (PS)-----

Relativamente a estes dois pontos, expôs que a bancada do Partido Socialista nas suas votações, tem primado por colocar em evidência o progresso e as melhores opções para a comunidade penacovense. Nessa situação, apesar destes pontos serem adicionados hoje, concordaram, porque está em causa o progresso e a melhoria de condições para o concelho.-----

Sobre esta matéria, dá os parabéns a quem de direito por todo o processo, já que não é um único momento que estão a votar, mas sim todo um conjunto, o trabalho de muitos em prol do progresso do concelho. Por isso concordaram que esses pontos venham a ser votados.-----

- Informação-

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, e na sequência da assinatura do Acordo de Colaboração entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município de Penacova e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. do Projeto "Reabilitação e Ampliação de Antiga Escola 2 Habitações - Parada" referente ao imóvel da antiga Escola da Parada, propriedade do Município, que visa integrar o Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis, cumpre-me informar o seguinte:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 72 | 77



1. O Estudo Prévio relativo à antiga Escola da Parada prevê a reconstrução, ampliação e requalificação da atual Escola em 2 Habitações a Custos Acessíveis de tipologias T2, com um valor de investimento estimado em 234.864,81 € (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e oitenta e um cêntimo), IVA incluído; -----
2. A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), viabilizou o Estudo Prévio proposto pelo Município e, apesar da cedência do imóvel ser efetuada a título gratuito, foi indicado o valor a atribuir à cedência do direito de superfície em 23.545,14 € (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e catorze cêntimos), tendo como referência o valor Patrimonial Tributável; -----
3. De forma a dar prossecução à celebração do Acordo de Colaboração entre a CIM-RC, o Município de Penacova e o IHRU, o Órgão Competente, neste caso o Executivo Municipal, aprovou a Minuta de constituição de direito de superfície na Reunião de 22/02/2024; -----
4. A Minuta de constituição de direito de superfície foi ainda aprovada pela Assembleia Municipal a 29/02/2024; -----
5. Posteriormente, foi notificada a CIM-RC das deliberações suprarreferidas; -----
6. De acordo com informação enviada via e-mail a 17/04/2024 pela CIM-RC, torna-se necessário realizar uma Alteração à Minuta de constituição de direito de superfície, já anteriormente aprovada pelos órgãos competentes da autarquia. Esta alteração, trata de uma retificação ao último parágrafo da página 1, pois este parágrafo na redação anterior, referia a “alínea i) do n.º 1 da cláusula 7.ª do Acordo de Colaboração”, que por lapso não foi incluída no Acordo de Colaboração já assinado. Tratava-se de uma alínea que referia que o Município se obrigava a transmitir ao IHRU o direito de superfície livre de ónus, o que já consta da minuta de direito de superfície (Cláusula Quarta) que refere que “O prédio identificado na cláusula primeira é entregue ao IHRU, I.P., na data de celebração do presente contrato livre de quaisquer ónus e encargos”, pelo que está salvaguardado desta forma. -
7. Anexam-se os seguintes documentos: -----
 - i. Nova Minuta de Constituição do Direito de Superfície; -----
 - ii. Anexo A – Planta de implantação do existente; -----
 - iii. Anexo B – Acordo de Colaboração assinado, entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município de Penacova e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. -----

CONCLUSÃO:-----

Ponderando o acima exposto, na sequência da assinatura do Acordo de Colaboração entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município de Penacova e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, do Projeto “Reabilitação e Ampliação de Antiga Escola 2



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Habitações - Parada” referente ao imóvel da antiga Escola da Parada, propriedade do Município, que visa integrar o Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis, propõe-se que o Executivo Municipal, se assim o entender, delibere sobre a aprovação da Minuta de Constituição do Direito de Superfície. -----

Mais se informa, que após aprovação por parte do Executivo Municipal da Minuta de Constituição do Direito de Superfície, deve a mesma ser submetida a sessão de Assembleia Municipal, para respetiva Aprovação. -----

Posteriormente, deve notificar-se a CIM-RC das deliberações das respetivas minutas. -----

Face à documentação apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, deliberou, por maioria, com 27 (vinte e sete) votos a favor e 2 (duas) abstenções, aprovar a alteração à Minuta de constituição de direito de superfície do projeto “Reabilitação e ampliação de antiga escola em 2 Habitações – Parada” – Parque Público de Habitação a Preços Acessíveis, anteriormente aprovada pelo Executivo na Reunião de Câmara de 22/02/2024 e pela Assembleia Municipal na Sessão de 29/02/2024.-----

Deverá posteriormente notificar-se a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra das referidas deliberações. -----

Abstiveram-se os Senhores/as: António Almeida Fonseca e Alcino Filipe Pereira Francisco.-----

3.12 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO À MINUTA DE CEDÊNCIA DE DIREITO DE SUPERFÍCIE, DO PROJETO "REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA ESCOLA EM HABITAÇÃO - PARADELA DA CORTIÇA" - PARQUE PÚBLICO DE HABITAÇÃO A PREÇOS ACESSÍVEIS.-----

- Informação -

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, e na sequência da assinatura do Acordo de Colaboração entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município de Penacova e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. do Projeto “Reabilitação e Ampliação de uma Escola Primária em Habitação” referente ao imóvel da antiga Escola de Paradelada da Cortiça, propriedade do Município, que visa integrar o Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. O Estudo Prévio relativo à antiga Escola de Paradelada da Cortiça prevê a reconstrução, ampliação e requalificação da atual Escola em Habitação a Custos Acessíveis de tipologias T2, com um valor de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 74 | 77



investimento estimado em 114.301,28 € (cento e catorze mil, trezentos e um euros e vinte e oito cêntimos), IVA incluído; -----

2. A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), viabilizou o Estudo Prévio proposto pelo Município e, apesar da cedência do imóvel ser efetuada a título gratuito, foi indicado o valor a atribuir à cedência do direito de superfície em 14.250,12 € (catorze mil, duzentos e cinquenta euros e doze cêntimos), tendo como referência o valor Patrimonial Tributável;-----

3. De forma a dar prossecução à celebração do Acordo de Colaboração entre a CIM-RC, o Município de Penacova e o IHRU, o Órgão Competente, neste caso o Executivo Municipal, aprovou a Minuta de constituição de direito de superfície na Reunião de 14/12/2023; -----

4. A Minuta de constituição de direito de superfície foi ainda aprovada pela Assembleia Municipal a 21/12/2023; -----

5. Posteriormente, foi notificada a CIM-RC das deliberações suprarreferidas; -----

6. De acordo com informação enviada via e-mail a 17/04/2024 pela CIM-RC, torna-se necessário realizar uma Alteração à Minuta de constituição de direito de superfície, já anteriormente aprovada pelos órgãos competentes da autarquia. Esta alteração, trata de uma retificação ao último parágrafo da página 1, pois este parágrafo na redação anterior, referia a “alínea i) do n.º 1 da cláusula 7.ª do Acordo de Colaboração”, que por lapso não foi incluída no Acordo de Colaboração já assinado. Tratava-se de uma alínea que referia que o Município se obrigava a transmitir ao IHRU o direito de superfície livre de ónus, o que já consta da minuta de direito de superfície (Cláusula Quarta) que refere que “O prédio identificado na cláusula primeira é entregue ao IHRU, I.P., na data de celebração do presente contrato livre de quaisquer ónus e encargos”, pelo que está salvaguardado desta forma. -

7. Anexam-se os seguintes documentos: -----

i. Nova Minuta de Constituição do Direito de Superfície; -----

ii. Anexo A – Peças desenhadas do Estudo Prévio; -----

iii. Anexo B – Acordo de Colaboração assinado, entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município de Penacova e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. -----

CONCLUSÃO: -----

Ponderando o acima exposto, na sequência da assinatura do Acordo de Colaboração entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município de Penacova e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, do Projeto “Reabilitação e Ampliação de uma Escola Primária em Habitação” referente ao imóvel da antiga Escola de Paradela da Cortiça, propriedade do Município, que visa integrar o Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis, propõe-se que o



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Assembleia Municipal

Executivo Municipal, se assim o entender, delibere sobre a aprovação da Minuta de Constituição do Direito de Superfície. -----

Mais se informa, que após aprovação por parte do Executivo Municipal da Minuta de Constituição do Direito de Superfície, deve a mesma ser submetida a sessão de Assembleia Municipal, para respetiva Aprovação. -----

Posteriormente, deve notificar-se a CIM-RC das deliberações das respetivas minutas. -----

Face à documentação apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, deliberou, por maioria, com 27 (vinte sete) votos a favor e 2 (duas) abstenções, aprovar a alteração à Minuta de constituição de direito de superfície do projeto "Reabilitação e Ampliação de uma Escola Primária em Habitação – Paradela da Cortiça" - Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis, anteriormente aprovada pelo Executivo na Reunião de Câmara de 14/12/2023 e pela Assembleia Municipal na Sessão de 21/12/2023. -----

Deverá posteriormente notificar-se a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra das referidas deliberações. -----

Abstiveram-se os Senhores/as: António Almeida Fonseca e Alcino Filipe Pereira Francisco. -----

Declaração de Voto: -----

Alcino Filipe Pereira Francisco (Presidente da Junta de Freguesia de Carvalho)-----

A minha abstenção não é por ser contra ou a favor, mas sim pelo facto de os pontos terem sido adicionados à ordem de trabalhos. Porque, para seguir um parecer de escritórios de grandes doutores, que mais uma vez digo, confiam tanto neles e as pessoas que os fazem são tão competentes, que até levam à gafe e ao erro. Não posso falar de contas porque realmente só percebo de contas privadas, faço a gestão de duas empresas, que financeiramente e economicamente estão se saúde, felizmente, mas é à minha maneira. -----

Agora ver contas que realmente não entendo a forma como as apresentam, não quero ir contra um parecer que foi solicitado pelo Executivo Municipal a dizer que é ilegal, que é um vício, adicionar pontos numa convocatória de Assembleia. -----

Alípio Rui Félix Batista (PS) -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 29-04-2024

páginas 76 | 77



Conforme anunciei a nossa votação foi de acordo com o que achamos que é o melhor para o concelho, para que estes assuntos avancem como deve ser e sem falsas expetativas. Além das falsas expetativas, refutamos completamente a fantochada política que foi feita no ponto anterior. -----
É uma fantochada que nenhuma pessoa deste concelho merece que se faça. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram vinte e duas horas e trinta minutos. -----

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal. -----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Humberto José Baptista Oliveira)

O 1ª SECRETÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Micaela Barreto Seco da Costa)

A 2ª SECRETÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Mariana José Ribeiro Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957